RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA

Dezembro - 2023

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de Alegre

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA

Perfil Atuarial II
Data focal: 31/12/2023
Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2022.000389.1
Atuário responsável: Richard M. Dutzmann
Registro MIBA n° 935
Versão 01

Elaborada em: 13/02/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características biodemográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	98.329.929,27
Provisões Matemáticas	339.902.048,92
Compensação Previdenciária	10.619.040,74
RESULTADO ATUARIAL	- 230.953.078,91

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-230.953.078,91
Deficit Equacionado:	-235.211.061,32
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-235.211.061,32
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	4.257.982,41

SUMÁRIO

1.	INT	RODUÇÃO	6
-	1.1	Objetivo	7
2	1.2	ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
2.	BAS	SE NORMATIVA	8
-	2.1	NORMAS GERAIS	۶
	2.2	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	
3.	PLA	NO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	<u>c</u>
	3.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
	3.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	
4.	DE	GIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	
	4.1	REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	
	4.2 4.3	MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	
5.	HIP	ÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
į	5.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS — HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	18
į	5.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	19
į	5.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS	
į	5.4	Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras	20
	5.5	ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	
	5.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	
	5.7	Compensação financeira entre regimes	
	5.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	
į	5.9	Considerações gerais	23
6.	AN	ÁLISE DA BASE CADASTRAL	26
6	5.1	DADOS FORNECIDOS	26
6	5.2	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	27
6	5.3	Análise da qualidade da base cadastral	
	5.4	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	
6	5.5	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	31
7.	RES	SULTADO ATUARIAL	32
-	7.1	BALANÇO ATUARIAL	32
-	7.2	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	34
7	7.3	Plano de amortização vigente	34
7	7.4	Provisões Matemáticas	
	7.5	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
	7.6	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
7	7.7	Valor Atual das Remunerações Futuras	36
8.	CUS	STOS E PLANO DE CUSTEIO	37
8	3.1	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	
	3.2	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	
	3.3	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	
	3.4	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	
	3.5	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	
	3.6	SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	
8	3.7	SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	38

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	39
9. E	QUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	40
9.1	Principals causas do deficit atuarial	40
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	40
9.3	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR	42
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	48
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	48
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	49
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	49
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	50
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	51
11.2	Evolução do Patrimônio	51
11.3	Índice de Cobertura	52
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	53
13.	PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA	54
13.1	Fundo em Capitalização	54
14.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	57
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	57
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	57
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL	57
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS	58
14.5		
RECE	BER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	
14.6		
14.7		
14.8	Considerações gerais	59
15.	ANEXOS	61

1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam

o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da

situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes,

encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por

arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do

Ministério do Trabalho e Previdência.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e

atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o

atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base

adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da

coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a

distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-

os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos

e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria,

tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa

caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase

são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e

financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à

regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à

estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em

modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao

estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado,

confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do

RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo

por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no

estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando

estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
27.174.101/0001-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
05.269.863/0001-82	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE
31.726.714/0001-05	CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
27.069.467/0001-44	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME n° 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP n° 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP n° 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP n° 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto 2023
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023

2.2 Normas do ente federativo

- Lei nº 3.120, de 01/12/2010
- Lei nº 3.124, de 15/12/2010
- Lei nº 3.505, de 31/07/2018
- Lei nº 3.540, de 29/04/2019
- Lei nº 3.583, de 22/04/2020
- Lei nº 3.631, de 06/04/2021
- Lei nº 3.664, de 09/11/2021
- Lei Complementar nº 01, de 22/12/2021
- Lei Complementar nº 004, de 06/04/2022
- Lei Complementar nº 005, de 03/11/2022
- Lei Complementar nº 010, de 18/10/2023
- Lei nº 3.812, de 18/10/2023

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em dois grupos de servidores, conforme segue:

Lei Complementar
nº 3.631/2021

Lei do ente federativo referendando
a Emenda 103/2019

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidor com ingresso até 06/04/2021 - Lei Complementar nº 3.631/2021

a.1 Alternativa com pontuação

regra geral		professor
	56 anos de idade	51 anos de idade
Mulher	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
	61 anos de idade	56 anos de idade
	or allos de idade	30 anos de idade
Homem	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério
ambos	20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
ambos	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

> Idade mínima a partir de 01/01/2022

Mulher	57 anos	52 anos
Homem	62 anos	57 anos

Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição

	regra geral		prof	essor
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2021	88	98	83	93
2022	89	99	84	94
2023	90	100	85	95
2024	91	101	86	96
2025	92	102	87	97
2026	93	103	88	98
2027	94	104	89	99

2028	95	105	90	100
2029	96	105	91	100
2030	97	105	92	100
2031	98	105	92	100
2032	99	105	92	100
2033	100	105	92	100

Valor dos proventos

1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar, desde que atenda às idades abaixo:

	regra geral	professor
Mulher	62 anos	57 anos
Homem	65 anos	60 anos

Critério de paridade com os servidores em atividade nos reajustes.

2) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

a.2 Alternativa com tempo adicional

	regra geral	professor
	57 anos de idade	52 anos de idade
Mulher	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
	60 anos de idade	55 anos de idade
Homem	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério

	20 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo
ambos	período adicional de 100 % do tempo que faltaria entre 06/04/2021 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral Mulher 30 anos, Homem 35; professor Mulher 25, Homem 30

Valor dos proventos

- 1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003 e não optante pelo regime de previdência complementar.
 - Critério de paridade com os servidores em atividade nos reajustes.
- 2) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, para os demais.

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

a.3 Exposto a agentes nocivos

	20 anos de serviço público
Mulher ou	5 anos no cargo efetivo
Homem	idade + tempo de contribuição = 86 pontos
	25 anos de efetiva exposição

Valor dos proventos

Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

b. Servidor com ingresso posterior à Lei Complementar nº 3.631/2021, de 06/04/2021

b.1 Servidor na regra geral

	regra geral	professor	
Mulher	62 anos de idade	57 anos de idade	
	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério	
	65 anos de idade	60 anos de idade	
Homem	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério	
ambos	10 anos de serviço público	10 anos de serviço público	
u500	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo	

b.2 Exposto a agentes nocivos

	60 anos de idade
Mulher ou	25 anos de efetiva exposição e contribuição
Homem	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

b.3 Aposentadoria por Incapacidade

Mulher ou incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação

b.4 Pessoa com deficiência

b.4.1 Alternativa pelo grau de deficiência

	Mulher	Homem	grau
	20 anos	25 anos	grave
Tempo de contribuição	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve
Existência da deficiência	15 anos		
Tempo de serviço público 15 anos			
Tempo no cargo efetivo	5 anos		

b.4.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem	
Idade	55 anos	60 anos	
Existência da deficiência	15 anos		
Tempo de serviço público	15 anos		
Tempo no cargo efetivo	5 anos		

c. Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	-------------------------

Valor dos proventos

- 1) Referência para remuneração: média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para ingressado após a implantação do regime de previdência complementar.
- 2) <u>Valor do benefício</u> correspondente a 60% da média obtida acima, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, exceto para Aposentadoria por Incapacidade em caso de acidente do trabalho, Compulsória e para servidor com deficiência pelo critério de idade.
- 3) <u>Incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho</u>: proventos correspondentes a 100% da média descrita no subitem 1).
- 4) Aposentadoria Compulsória: proventos correspondentes ao resultado da divisão do tempo de contribuição por 20 (limitado a 1 inteiro), multiplicado pelo valor da média descrita no subitem 2), ressalvado o caso de cumprimento de requisitos de aposentadoria que resulte em situação mais favorável.
- 5) Servidor com deficiência: proventos correspondentes:
 - a) aposentadoria pelo critério do grau de deficiência: média descrita no subitem 2);
 - **b)** aposentadoria pelo critério de idade: 70% da média descrita no subitem **1)**, mais 1% por grupo de cada 12 contribuições mensais, até o máximo de 30%.
- 6) Benefícios reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

d. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

O pagamento da pensão é limitado em função da idade e tipificação do beneficiário, destacando-se redução da duração do benefício por faixa etária, como segue:

idade do dependente na data do óbito do servidor	duração máxima do benefício
menos de 21 anos	3 anos
entre 21 e 26	6 anos
entre 27 e 29	10 anos
entre 30 e 40	15 anos
entre 41 e 43	20 anos
44 ou mais	vitalícia

Benefícios reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a

formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de

Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de

gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos

garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de

aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são

determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos

garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os

respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios

Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o

participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários

projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do

valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com

numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de

trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real

de início de trabalho.

b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado

ativo, "agregando" todos os segurados.

c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de	CAD	DLIC
Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que

serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto

pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em

mensagem eletrônica datada de 17/10/2023.

5.1 <u>Tábuas biométricas – hipóteses biométricas</u>

a) Tábua de Mortalidade de Válidos - fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de

Mortalidade IBGE 2021, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio

eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no Anexo 10.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de

Mortalidade IBGE 2021, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio

eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de

Mortalidade IBGE 2021, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio

eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no Anexo 10.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório

apresentada no Anexo 10.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em

doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se

dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.

5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q ^x s
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

- a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade
 - A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \ge 1,00\%$$
 a.a.

 Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

 $j_2 \ge 0.00\%$ a.a.

5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de

Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na

avaliação atuarial do exercício anterior (denominada "taxa parâmetro"), tabulada em portaria

emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de

benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada

pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado

no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 3° do Anexo VII da Portaria MTP n° 1.467/2022, é

facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos)

pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos) — ao RPPS que

houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus

investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso

somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam

recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: A Portaria MTP n° 1.467/2022 (art. 39, § 6°) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa

inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das

provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação

encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais

constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item 5.9 Considerações

Gerais, adiante.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral;

quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25

(vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de

segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas

relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e

transitórias, correspondentes ao descrito no item 3.2.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data

da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão

matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da

aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência

referente ao abono de permanência.

b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já

preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de

aposentadoria (denominados "Iminentes").

b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações

da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos

histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e

remuneração do Anexo 2.

5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no

cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos

segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

• Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos

Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais

Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos

Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o

filho na composição familiar.

5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre

regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o

RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 6,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP n° 1.467/2022, acima mencionado.

5.8 Demais premissas e hipóteses

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos
- a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário,

será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos,

medida pelo INPC, sendo sempre: $0.97 \le \gamma_1 \le 1.00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em

razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação

retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0.97 \le \gamma_2 \le 1.00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última

remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de

realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida

dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo

Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo

ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do

teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota

não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis

aderirão ao programa.

5.9 Considerações gerais

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº

464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento

das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado

ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus

participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº

1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de

acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das

aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais

favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso

do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da

publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros

determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022, não

houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

• Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação,

impactando os cálculos em que há consideração etária.

• Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade —onde se

inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa

de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da

responsabilidade do plano.

• A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência

responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que

deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da

aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.

Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio e a provisão matemática.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de

informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da

política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da

sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-

base em exame e o anterior:

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS DRAA 2023 - base dez/2022		base dez/2022	DRAA 2024 - I	base dez/2023	
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas		Alvaro Vindas		
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo		
Tábua de Mortalidade Geral		lade Extrapoladas - paradas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo		
Tábua de Morbidez	não a	olicável	não aplicável		
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2023 -	base dez/2022	DRAA 2024 - I	DRAA 2024 - base dez/2023	
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo	real	pelo real		
Entrada em Aposentadoria	pelo	real	pelo	real	
Geração Futura de Novos Entrantes	•	s, com reposição de :1	1 7	s, com reposição de :1	
	Em relação ao ví	nculo de emprego	Em relação ao vi	nculo de emprego	
	idade x Até 25	q S Calculado	Idade x Até 25	q ^S Calculado 1%	
D / "T	De 26 a 30	1%	De 26 a 30	1%	
Rotatividade / "Turn-over"	De 31 a 40	1%	De 31 a 40	1%	
	De 41 a 50	1%	De 41 a 50	1%	
	De 51 a 60	0%	De 51 a 60	0%	
	Acima de 60	0%	Acima de 60	0%	
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2023 -	base dez/2022	DRAA 2024 - I	base dez/2023	
Inflação Futura	0,00%		0,00%		
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	ao ano	1,00% ao ano		
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	ao ano	0,00% ao ano		
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		
Fator de Determinação do:					
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98		0,98		
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98		0,98		
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2023 - base dez/2022		DRAA 2024 - base dez/2023		
Taxa Real Anual de Juros	de Juros Fundo em Capitalização: 4,93% a.a.		Fundo em Capital	lização: 4,90 % a.a.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 <u>Dados fornecidos</u>

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	497	0	497
Aposentados	424	0	424
Pensionistas	121	. 0	121

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	275
Dependentes	data de nascimento incorreta	3

35 servidores ativos foram deletados por erro na geração dos dados.

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional

dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é 31/12/2023.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/12/2023	100%
Aposentados	31/12/2023	100%
Pensionistas	31/12/2023	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para

identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a

adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o

grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica

estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada

campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não

compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada

eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

campos n\u00e3o preenchidos;

formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;

data de corte na separação de planos;

identificação de professores na população coberta;

comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;

idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;

comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no

ente;

salários/benefícios zerados:

comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de

nascimento;

verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores

zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;

quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;

• cônjuge menor de idade de servidor ativo;

data de início de abono de permanência;

comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de

aposentadoria;

comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;

idade de aposentado abaixo de 18 anos;

- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completude %
	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
ATIVOS	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
ADOCENTADOC	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
APOSENTADOS	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
PENSÕES	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria

MTP n° 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas

conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação

anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de

cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada,

possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de

beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece a realização

de recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas, no

mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à

comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes torna-se imprescindível, considerando a

necessidade de levantamento de informações que passaram a ser requeridas com a

publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência ao longo de 2020.

7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo

confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do

Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo

ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada

Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com

os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de

contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

Patrimônio maior que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é

denominado "Superavit Técnico".

Patrimônio igual à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando

resultado nulo.

Patrimônio menor que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o

resultado é denominado "Deficit Técnico".

7.1 Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da

avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	36,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	10,64%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,36%
Descrição	Valores com alíquotas
Descrição	vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	98.329.929,27
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	34.024.677,22
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	3.234.811,14
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	61.070.440,91
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	339.902.048,92
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	204.707.755,38
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	204.826.814,86
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	119.059,48
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	135.194.293,54
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	168.542.083,07
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	20.379.204,71
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	12.968.584,82
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A	12.300.304,02
CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-10.619.040,74
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	506.515,76
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	10.112.524,98
RESULTADO ATUARIAL	-230.953.078,91
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-230.953.078,91
Deficit Equacionado	-235.211.061,32
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-235.211.061,32
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	4.257.982,41
Valor Atual das Remunerações Futuras	131.497.592,78

7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	34.024.677,22	34,60%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	3.234.811,14	3,29%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	61.070.440,91	62,11%
TOTAL	98.329.929,27	100,00%

7.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na legislação municipal, está definido conforme segue:

Ano	Alíquotas	
2024 a 2065	62,01%	

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item **5.4**.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização		
Lei 3.812/2023	235.211.061,32		

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	176.215.956,45	119.059,48	176.096.896,97
Pensões	28.610.858,41	-	28.610.858,41
SUBTOTAL	204.826.814,86	119.059,48	204.707.755,38

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

SUBTOTAL	168.542.083,07	33.347.789,53	135.194.293,54
Servidores Ativos	168.542.083,07	33.347.789,53	135.194.293,54
BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	204.826.814,86	119.059,48	204.707.755,38
a Conceder	168.542.083,07	33.347.789,53	135.194.293,54
TOTAL	373.368.897,93	33.466.849,01	339.902.048,92

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	506.515,76
Compensação a receber		506.515,76
Compensação a pagar		-

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	10.112.524,98
Compensação a receber		10.112.524,98
Compensação a pagar		-

7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	98.329.929,27
Provisões Matemáticas	339.902.048,92
Compensação Previdenciária	10.619.040,74
RESULTADO ATUARIAL	- 230.953.078,91

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-230.953.078,91
Deficit Equacionado:	-235.211.061,32
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-235.211.061,32
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	4.257.982,41

7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras 131.497.592,78

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	1.429.006,46	18.577.083,98
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	5.980,37	77.744,81
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	-	-
TOTAL	1.434.986,83	18.654.828,79

8.2 <u>Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei</u>

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	18.577.083,98	19,00%	3.529.645,96
Taxa de Administração	18.577.083,98	3,00%	557.312,52
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	18.577.083,98	22,00%	4.086.958,48
Segurados Ativos	18.577.083,98	14,00%	2.600.791,76
Aposentados	77.744,81	14,00%	10.884,27
Pensionistas	-	14,00%	-
TOTAL		36,00%	6.698.634,51

8.3 <u>Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo</u>

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	САР	4.410.199,74	23,74%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	492.292,73	2,65%
Pensão por Morte de ativo	RCC	926.996,49	4,99%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	165.336,05	0,89%
Pensão por Morte de inválido	CAP	5.573,13	0,03%
Alíquota Administrativa	-	557.312,52	3,00%
Alíquota TOTAL	-	6.557.710,64	35,30%

8.4 <u>Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo</u>

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	4.581.108,91	24,66%
Repartição de Capitais de Cobertura	1.419.289,22	7,64%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	557.312,52	3,00%
Alíquota TOTAL	6.557.710,64	35,30%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	18.577.083,98	19,00%	3.529.645,96
Taxa de Administração	18.577.083,98	3,00%	557.312,52
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	18.577.083,98	3 22,00%	4.086.958,48
Segurados Ativos	18.577.083,98	14,00%	2.600.791,76
Aposentados	77.744,81	. 14,00%	10.884,27
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
TOTAL		36,00%	6.698.634,51

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra adimplente, com relação às Contribuições.

8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da

carga produzida pela redução dos servidores em atividade e pelo aumento no número de

aposentados (417 para 424) e de pensionistas (118 para 121), agravada pelo crescimento

do valor médio das aposentadorias e pensões.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não

ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para

o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes,

aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento

à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura

conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.

A variação no Fundo em Capitalização também reflete a influência da incorporação de

tempo de contribuição quando o segurado atinge a elegibilidade à aposentadoria.

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	98.329.929,27
Provisões Matemáticas	339.902.048,92
Compensação Previdenciária	10.619.040,74
RESULTADO ATUARIAL	- 230.953.078,91

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-230.953.078,91
Deficit Equacionado:	-235.211.061,32
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-235.211.061,32
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	4.257.982,41

Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso.

Demonstra-se, a seguir, o fluxo de pagamento do plano de amortização vigente, resultando na abreviação do prazo previsto para a completa amortização do déficit.

	DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
	ALÍOLIOTA					
ANO	SALDO INICIAL	VIGENTE	APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2024	230.953.078,91	62,01%	11.519.649,78	202.948,91	11.316.700,87	230.750.130,00
2025	230.750.130,00	62,01%	11.634.846,27	328.089,90	11.306.756,37	230.422.040,10
2026	230.422.040,10	62,01%	11.751.194,74	460.514,77	11.290.679,96	229.961.525,33
2027	229.961.525,33	62,01%	11.868.706,68	600.591,94	11.268.114,74	229.360.933,38
2028	229.360.933,38	62,01%	11.987.393,75	748.708,01	11.238.685,74	228.612.225,37
2029	228.612.225,37	62,01%	12.107.267,69	905.268,65	11.201.999,04	227.706.956,72
2030	227.706.956,72	62,01%	12.228.340,37	1.070.699,49	11.157.640,88	226.636.257,24
2031	226.636.257,24	62,01%	12.350.623,77	1.245.447,16	11.105.176,60	225.390.810,07
2032	225.390.810,07	62,01%	12.474.130,01	1.429.980,31	11.044.149,69	223.960.829,76
2033	223.960.829,76	62,01%	12.598.871,31	1.624.790,65	10.974.080,66	222.336.039,11
2034	222.336.039,11	62,01%	12.724.860,02	1.830.394,10	10.894.465,92	220.505.645,01
2035	220.505.645,01	62,01%	12.852.108,62	2.047.332,01	10.804.776,61	218.458.312,99
2036	218.458.312,99	62,01%	12.980.629,71	2.276.172,37	10.704.457,34	216.182.140,62
2037	216.182.140,62	62,01%	13.110.436,00	2.517.511,11	10.592.924,89	213.664.629,51
2038	213.664.629,51	62,01%	13.241.540,36	2.771.973,52	10.469.566,85	210.892.655,99
2039	210.892.655,99	62,01%	13.373.955,77	3.040.215,62	10.333.740,14	207.852.440,37
2040	207.852.440,37	62,01%	13.507.695,32	3.322.925,75	10.184.769,58	204.529.514,63
2041	204.529.514,63	62,01%	13.642.772,28	3.620.826,06	10.021.946,22	200.908.688,56
2042	200.908.688,56	62,01%	13.779.200,00	3.934.674,26	9.844.525,74	196.974.014,30
2043	196.974.014,30	62,01%	13.916.992,00	4.265.265,30	9.651.726,70	192.708.749,00
2044	192.708.749,00	62,01%	14.056.161,92	4.613.433,22	9.442.728,70	188.095.315,79
2045	188.095.315,79	62,01%	14.196.723,54	4.980.053,07	9.216.670,47	183.115.262,72
2046	183.115.262,72	62,01%	14.338.690,77	5.366.042,90	8.972.647,87	177.749.219,82
2047	177.749.219,82	62,01%	14.482.077,68	5.772.365,91	8.709.711,77	171.976.853,91
2048	171.976.853,91	62,01%	14.626.898,46	6.200.032,62	8.426.865,84	165.776.821,29
2049	165.776.821,29	62,01%	14.773.167,44	6.650.103,20	8.123.064,24	159.126.718,09
2050	159.126.718,09	62,01%	14.920.899,12	7.123.689,93	7.797.209,19	152.003.028,15
2051	152.003.028,15	62,01%	15.070.108,11	7.621.959,73	7.448.148,38	144.381.068,42
2052	144.381.068,42	62,01%	15.220.809,19	8.146.136,84	7.074.672,35	136.234.931,59
2053	136.234.931,59	62,01%	15.373.017,28	8.697.505,64	6.675.511,65	127.537.425,95
2054	127.537.425,95	62,01%	15.526.747,46	9.277.413,58	6.249.333,87	118.260.012,37
2055	118.260.012,37	62,01%	15.682.014,93	9.887.274,32	5.794.740,61	108.372.738,04
2056	108.372.738,04	62,01%	15.838.835,08	10.528.570,92	5.310.264,16	97.844.167,13
2057	97.844.167,13	62,01%	15.997.223,43	11.202.859,24	4.794.364,19	86.641.307,89
2058	86.641.307,89	62,01%	16.157.195,66	11.911.771,58	4.245.424,09	74.729.536,31
2059	74.729.536,31	62,01%	16.318.767,62	12.657.020,34	3.661.747,28	62.072.515,97
2060	62.072.515,97	62,01%	16.481.955,30	13.440.402,02	3.041.553,28	48.632.113,95
2061	48.632.113,95	62,01%	16.646.774,85	14.263.801,27	2.382.973,58	34.368.312,69
2062	34.368.312,69	62,01%	16.813.242,60	15.129.195,28	1.684.047,32	19.239.117,41
2063	19.239.117,41	62,01%	16.981.375,02	16.038.658,27	942.716,75	3.200.459,14
2064	3.200.459,14	62,01%	17.151.188,78	16.994.366,28	156.822,50	- 13.793.907,14
2065	- 13.793.907,14	62,01%	17.322.700,66	17.998.602,11	- 675.901,45	- 31.792.509,25

9.3 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar

Em atendimento a Portaria MTP nº1.467/2022 em seu artigo 25 que traz a obrigação aos

dirigentes e membros do conselho deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e

representantes legais do ente deliberativo, pautar suas ações pela sustentabilidade de longo

prazo do regime.

De forma mais detalhada em seu art. 64, conforme abaixo:

"Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os

compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao

ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade

orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei

Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de

equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão

avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme

Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a

estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na

página da Previdência Social na Internet.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do

demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de

controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e

fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

"Art. 50 (...)

§4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no

§2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis,

financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente

da unidade gestora do RPPS."

Conforme grifo acima, o modelo de Viabilidade Orçamentaria foi publicado pela SEPREV em

seu site 16/11/2023, atualizado em 20/11/2023.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do

ente federativo, procedeu-se ao seu confronto com o plano de custeio apresentado no item

9.2, identificando atendimento ao Limite Máximo estabelecido na Lei Complementar nº

101/2000 durante todo o período.

Vale ressaltar a distinção estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021 —dando nova

redação à alínea c, VI, § 1º, art. 19º da Lei de Responsabilidade Fiscal e esclarecida na

Nota Técnica SEI nº 18.162/2021/ME—, ao caracterizar a forma de amortização do deficit

atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos como recurso

vinculado ao RPPS e não considerado como despesa com pessoal perante os limites

determinados pela LRF, em contraste com a amortização de deficit realizada mediante

aplicação de <u>alíquotas</u> sobre a folha de pagamento, esta sim inserida no conceito de

encargo social e computada como despesa a ser considerada no limites da LRF.

Convém reiterar que tais aportes em valores estabelecidos deverão ser administrados e

contabilizados isoladamente, permanecendo <u>no mínimo 5 anos</u> em aplicações segregadas,

antes de servirem ao pagamento de benefícios previdenciários.

Relativamente à capacidade do ente federativo de arcar com o ônus do plano de

amortização, convém frisar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo

de valor envolvendo grandezas inerentes ao âmbito da municipalidade, sujeitas a uma

dinâmica distante do campo de visão da avaliação atuarial, esta, focada em retratar um

momento em que são flagrados valores de ativos garantidores, calculadas provisões

matemáticas a partir do manuseio de dados obtidos da base cadastral correspondente a um

determinado momento e assumidas hipóteses e premissas preestabelecidas, de modo a

permitir projetar no futuro uma estimativa do tamanho do compromisso para com cada

segurado do plano de benefícios, trazendo-o ao presente mediante desconto utilizando

novas hipóteses, mostrando ao RPPS uma dimensão possível para sua responsabilidade e

sugerindo meios para sua abordagem e um adequado tratamento.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do

ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de

Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou

aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 43 DE 101

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUT A COM PESSOAL (I)	66.353.819,67
Pessoal Ativo	61.036.255,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.317.564,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19 da LRF) (II)	6.066.357,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.515.971,27
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.550.386,26
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.287.462,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	60.288.225,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	134.090.715,43
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	45,0%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

01 - Histórico

Ente:	Alegre	
Ano base da Avaliação	2024	
Data Base:	31/12/2023	
Data Cálculo:	31/12/2023	

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		28.323.616,15
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		18.403.569,12
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	31.968.197,43	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		-9.354.817,89
Resultado Atuarial		4.257.982,41
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2,29%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	-0,87%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQ UIDA COM PESSOAL
2013	61.155.123,13	39.579.518,29
2014	65.200.177,58	43.009.509,11
2015	66.680.475,79	42.932.520,60
2016	67.779.419,96	44.269.944,96
2017	68.182.437,77	46.194.641,63
2018	70.492.955,80	37.280.303,87
2019	80.178.777,64	36.133.307,30
2020	89.187.504,06	40.167.920,84
2021	98.220.361,14	40.541.079,52
2022	126.353.761,50	49.182.431,86
2023	132.438.018,75	60.291.813,58

Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
5,91%	88,03%	108.573.839,17	70.268.851,30		
6,41%	77,54%	108.782.412,29	71.758.671,93	0,19%	2,12%
10,67%	66,84%	100.526.065,90	64.724.154,17	-7,59%	-9,80%
6,29%	50,76%	96.135.864,84	62.790.880,29	-4,37%	-2,99%
2,95%	41,84%	93.936.367,80	63.643.322,07	-2,29%	1,36%
3,75%	37,77%	93.609.269,13	49.505.400,34	-0,35%	-22,21%
4,31%	32,79%	102.071.998,69	45.999.689,74	9,04%	-7,08%
4,52%	27,31%	108.630.504,65	48.924.583,75	6,43%	6,36%
10,06%	21,80%	108.697.562,42	44.865.611,07	0,06%	-8,30%
5,78%	10,67%	132.191.305,28	51.454.660,21	21,61%	14,69%
4,62%	4,62%	132.438.018,75	60.291.813,58	0,19%	17,17%

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Ente: Alegre

Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

Evolução dos Recursos Garantidores	98.329.929,27	102.292.945,60	106.282.710,09	109.897.192,71	113.657.618,81	117.153.718,09	118.922.902,32	120.124.469,15	120.222.321,73	119.246.811,42	118.039.812,71	116.529.033,45	114.826.245,97	112.859.225,39	109.922.674,56	106.931.959,15	103.801.534,40	100.532.506,77	97.385.847,77	94.627.317,37	92.483.617,23	90.819.930,95	89.574.963,37	88.871.628,66	88.724.492,04	89.259.613,47	90.718.866,29	93.117.124,55	96.618.410,00	101.243.301,96	107.015.008,24	113.959.420,54	122.068.796,41	131.411.002,04	142.020.286,20	153.933.866,57
Despesa com Pessoal - LRF	46.982.587,14	48.131.861,08	48.176.129,35	48.618.043,83	48.537.194,45	48.867.725,45	50.617.162,52	51.156.362,73	52.195.620,05	53.156.388,35	53.247.999,87	53.403.022,31	53.438.332,87	53.538.872,38	54.319.117,58	54.163.427,79	54.092.556,77	54.017.833,25	53.685.659,11	53.103.842,09	52.323.217,55	51.707.501,45	51.178.483,69	50.553.429,72	49.943.977,83	49.241.998,12	48.340.478,33	47.472.560,23	46.493.377,25	45.550.789,73	45.434.615,24	45.429.168,92	45.427.661,46	45.430.097,54	45.436.482,23	45.446.820,94
Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 -	(554.808,81)	(834.700,05)	(998.135,53)	(1.555.266,16)	(1.585.687,01)	(2.023.547,14)	(3.876.376,72)	(4.515.036,98)	(5.649.825,68)	(6.702.200,17)	(6.881.495,83)	(7.120.283,15)	(7.235.441,79)	(7.411.914,72)	(8.264.180,45)	(8.176.599,76)	(8.169.927,52)	(8.155.493,23)	(7.879.699,20)	(7.350.353,28)	(6.618.290,58)	(6.047.226,47)	(5.558.949,93)	(4.970.725,14)	(4.394.188,80)	(3.721.209,05)	(2.844.771,35)	(1.998.014,82)	(1.036.069,93)	(106.793,69)	791.395,31	1.660.006,73	2.464.972,44	3.280.463,25	4.070.419,78	4.836.101,85
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	- (TOYGT OSMO)					-	-		•	•	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	•	-	-	-	-	•	-	1	•	-			-	
Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-
Contribuição Suplementar (Código 130101 -	10.413.087,36	11.519.649,78	11.634.846,27	11.751.194,74	11.868.706,68	11.987.393,75	12.107.267,69	12.228.340,37	12.350.623,77	12.474.130,01	12.598.871,31	12.724.860,02	12.852.108,62	12.980.629,71	13.110.436,00	13.241.540,36	13.373.955,77	13.507.695,32	13.642.772,28	13.779.200,00	13.916.992,00	14.056.161,92	14.196.723,54	14.338.690,77	14.482.077,68	14.626.898,46	14.773.167,44	14.920.899,12	15.070.108,11	15.220.809,19	15.373.017,28	15.526.747,46	15.682.014,93	15.838.835,08	15.997.223,43	16.157.195,66
Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os	4.046.493,54	4.086.958,48	4.127.828,06	4.169.106,34	4.210.797,40	4.252.905,38	4.295.434,43	4.338.388,78	4.381.772,66	4.425.590,39	4.469.846,29	4.514.544,76	4.559.690,21	4.605.287,11	4.651.339,98	4.697.853,38	4.744.831,91	4.792.280,23	4.840.203,03	4.888.605,06	4.937.491,11	4.986.866,03	5.036.734,69	5.087.102,03	5.137.973,05	5.189.352,78	5.241.246,31	5.293.658,77	5.346.595,36	5.400.061,32	5.454.061,93	5.508.602,55	5.563.688,57	5.619.325,46	5.675.518,71	5.732.273,90
Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	17.514.072,45	19.052.485,16	19.398.098,49	20.139.228,75	20.355.489,22	20.981.047,38	23.023.451,96	23.853.582,98	25.181.757,13	26.429.450,94	26.806.019,10	27.244.051,66	27.560.447,99	27.940.170,98	28.997.719,27	29.117.473,97	29.320.210,47	29.517.279,01	29.455.102,84	29.141.510,95	28.627.359,83	28.276.386,41	28.010.401,47	27.646.691,20	27.296.914,52	26.852.962,03	26.207.841,85	25.594.716,03	24.868.738,16	24.177.788,60	23.520.309,55	22.894.815,17	22.335.397,68	21.767.910,57	21.228.437,78	20.715.744,28
Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 – GA + GF –	18.393.152,46	18.577.083,98	18.762.854,82	18.950.483,37	19.139.988,20	19.331.388,08	19.524.701,96	19.719.948,98	19.917.148,47	20.116.319,96	20.317.483,16	20.520.657,99	20.725.864,57	20.933.123,22	21.142.454,45	21.353.878,99	21.567.417,78	21.783.091,96	22.000.922,88	22.220.932,11	22.443.141,43	22.667.572,84	22.894.248,57	23.123.191,06	23.354.422,97	23.587.967,20	23.823.846,87	24.062.085,34	24.302.706,19	24.545.733,25	24.791.190,59	25.039.102,49	25.289.493,52	25.542.388,45	25.797.812,34	26.055.790,46
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	31.968.197,43	31.690.552,78	31.415.319,49	31.142.476,60	30.872.003,36	30.603.879,19	30.338.083,68	30.074.596,61	29.813.397,94	29.554.467,78	29.297.786,44	29.043.334,38	28.791.092,25	28.541.040,85	28.293.161,14	28.047.434,29	27.803.841,57	27.562.364,46	27.322.984,59	27.085.683,74	26.850.443,86	26.617.247,04	26.386.075,54	26.156.911,77	25.929.738,29	25.704.537,82	25.481.293,22	25.259.987,51	25.040.603,85	24.823.125,53	24.607.536,03	24.393.818,92	24.181.957,95	23.971.937,00	23.763.740,09	23.557.351,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	132.438.018,75	135.474.433,13	138.580.463,55	141.757.706,13	145.007.793,53	148.332.395,89	151.733.221,60	155.212.018,24	158.770.573,47	162.410.715,90	166.134.316,09	169.943.287,49	173.839.587,41	177.825.218,02	181.902.227,43	186.072.710,68	190.338.810,84	194.702.720,14	199.166.681,05	203.732.987,45	208.403.985,84	213.182.076,49	218.069.714,70	223.069.412,09	228.183.737,84	233.415.320,04	238.766.847,04	244.241.068,82	249.840.798,41	255.568.913,34	261.428.357,10	267.422.140,67	273.553.344,08	279.825.117,96	286.240.685,17	292.803.342,48
No.	0	-	2	3	4	2	9	7	8	6	10	11	12	13	14	1.5	91	1.7	18	19	20	2.1	22	23	24	25	56	27	28	59	30	3.1	32	33	34	35
ANO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 45 DE 101

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro				
2023	0	35,48%	-30,85%					
2024	1	35,53%	-30,74%	4,03%				
2025	2	34,76%	-32,23%	3,90%				
2026	3	34,30%	-33,15%	3,40%				
2027	4	33,47%	-34,75%	3,42%				
2028	5	32,94%	-35,78%	3,08%				
2029	6	33,36%	-34,97%	1,51%				
2030	7	32,96%	-35,75%	1,01%				
2031	8	32,87%	-35,92%	0,08%				
2032	9	32,73%	-36,20%	-0,81%				
2033	10	32,05%	-37,52%	-1,01%				
2034	11	31,42%	-38,74%	-1,28%				
2035	12	30,74%	-40,08%	-1,46%				
2036	13	30,11%	-41,31%	-1,71%				
2037	14	29,86%	-41,79%	-2,60%				
2038	15	29,11%	-43,26%	-2,72%				
2039	16	28,42%	-44,60%	-2,93%				
2040	17	27,74%	-45,92%	-3,15%				
2041	18	26,96%	-47,46%	-3,13%				
2042	19	26,07%	-49,19%	-2,83%				
2043	20	25,11%	-51,06%	-2,27%				
2044	21	24,26%	-52,72%	-1,80%				
2045	22	23,47%	-54,25%	-1,37%				
2046	23	22,66%	-55,82%	-0,79%				
2047	24	21,89%	-57,33%	-0,17%				
2048	25	21,10%	-58,88%	0,60%				
2049	26	20,25%	-60,53%	1,63%				
2050	27	19,44%	-62,11%	2,64%				
2051	28	18,61%	-63,72%	3,76%				
2052	29	17,82%	-65,26%	4,79%				
2053	30	17,38%	-66,12%	5,70%				
2054	31	16,99%	-66,89%	6,49%				
2055	32	16,61%	-67,63%	7,12%				
2056	33	16,24%	-68,35%	7,65%				
2057	34	15,87%	-69,06%	8,07%				
2058	35	15,52%	-69,74%	8,39%				

Convém frisar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos —e não por incidência de alíquotas— configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Observação: conforme o disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022,

aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados

separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações

financeiras.

Diante desse quadro, manifestamos nosso entendimento pela adequação do plano de

custeio em curso, tendo em vista a perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema

e os recursos técnicos atuariais disponíveis, reiterando o inconveniente produzido pela

manipulação de incertezas envolvidas em torno de dados, premissas, estimativas e

projeções inseridos num contexto, com mais que prováveis efeitos sobre decisões a serem

tomadas pelos poderes municipais em função das particularidades associadas a

arrecadação, manutenção de pessoal, dissídio coletivo e tantas variáveis componentes de

uma equação dinâmica, invisível ao olhar de um estudo atuarial posicionado em uma data

congelada no contexto da complexa administração da municipalidade.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **3,0**% sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
financeiro anterior e estabelecidos em função do	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
porte do ente e da base de	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
incidência	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Recursos deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, mantendo-se a vinculação das sobras e dos rendimentos, exceto se aprovada pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento de benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

Lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

10.1 <u>Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos</u>

Ano	Despesas Administrativas	Variação
2023	415.418,06	-8,4%
2022	453.425,74	30,3%
2021	348.112,85	
MÉDIA	405.652,22	

10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Não se apresentam razões que sugiram a necessidade de alteração na forma de custeio da manutenção do RPPS.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2024	2023	2022
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	22,00%	22,00%	22,00%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	497	501	531
Quantidade de Aposentados	424	417	409
Quantidade de Pensionistas	121	118	116
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.875,26	2.664,69	2.388,15
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	2.675,04	2.602,18	2.414,23
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.705,04	1.593,76	1.486,81
Idade Média dos Segurados Ativos	53,90	53,36	52,61
Idade Média dos Aposentados	68,17	67,41	66,71
Idade Média dos Pensionistas	64,50	63,50	61,95
Idade Média Projetada para Aposentadorias	62,56	62,28	62,58
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de	00 220 020 27	00 004 400 07	00.005.004.05
Benefícios	98.329.929,27	90.081.182,07	80.026.204,05
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	204.826.814,86	196.583.778,57	185.779.889,88
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	119.059,48	128.308,55	224.866,69
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	204.707.755,38	196.455.470,02	185.555.023,19
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	168.542.083,07	152.002.300,97	141.207.303,29
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	33.347.789,53	31.747.810,64	33.723.360,98
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	135.194.293,54	120.254.490,33	107.483.942,31
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	10.619.040,74	10.722.557,79	11.345.808,57
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-230.953.078,91	-215.906.220,49	-201.666.952,88
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE			
CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	24,66%	24,55%	24,42%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de	7.640/	7.00/	7.500/
Cobertura (%)	7,64%	7,60%	7,58%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	19,00%	19,00%	19,00%
Taxa de Administração	3,00%	3,00%	3,00%

Descrição	2024/2023	2023/2022
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-0,80%	-5,65%
Quantidade de Aposentados	1,68%	1,96%
Quantidade de Pensionistas	2,54%	1,72%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	7,90%	11,58%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	2,80%	7,78%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	6,98%	7,19%
Idade Média dos Segurados Ativos	1,01%	1,43%
Idade Média dos Aposentados	1,13%	1,05%
Idade Média dos Pensionistas	1,58%	2,50%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	0,45%	-0,48%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	9,16%	12,56%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	4,19%	5,82%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-7,21%	-42,94%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	4,20%	5,87%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	10,88%	7,64%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	5,04%	-5,86%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	12,42%	11,88%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-0,97%	-5,49%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	6,97%	7,06%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0,45%	0,53%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0,53%	0,26%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%

11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos redução do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de **R\$ 90.081.182,07** na avaliação atuarial de dezembro de 2022, para **R\$ 98.329.929,27** em dezembro de 2023, apresentando **9,16**% de **crescimento**.

11.3 <u>Índice de Cobertura</u>

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (**IC**) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/23	339.902.048,92	98.329.929,27	28,93%
dez/22	316.709.960,35	90.081.182,07	28,44%
dez/21	293.038.965,50	80.026.204,05	27,31%

Os fatores que mais influenciam na margem entre os recursos disponíveis pelo plano de benefícios e a responsabilidade assumida para com o grupo segurado assim se apresentam:

- A prática de taxas de juros decrescentes sob a égide da Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021) acarretou aumento das provisões matemáticas, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores acima da meta de juros estabelecida pela Política de Investimentos;
- atualização de tábuas de mortalidade, refletindo aumento da sobrevida média do grupo e, portanto, do compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo agravado pela falta de renovação devido à restrição da legislação federal a contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo reúna as condições para quitação do compromisso com cada participante, revelando um valor a ser reservado maior, dada a proximidade da entrega do benefício.

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Redução no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.

13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

13.1 Fundo em Capitalização

13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de

segurados

Verificou-se redução do número de segurados ativos e aumento no de aposentados e

pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de

remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem produzir

impacto capaz de alterar o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de

benefícios.

13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos

resultados apurados

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto

de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado

à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022,

relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas

futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de

benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos

benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico

do RPPS.

13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados

e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao

crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável

oscilação dos resultados.

13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação

previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Solicitamos e foram informados os valores que estão sendo recebidos da Compensação

Previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao

RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº

1.467/2022, correspondente a 6% do VABF a Conceder como referência para abatimento da

Provisão Matemática.

13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação (conforme modelo definido pela

Secretaria de Previdência) referente aos ativos garantidores, separados em:

Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS

Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS

Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS

Aplicações em Enquadramento, RPPS

Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS

• Demais Bens, Direitos e Ativos

13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios

Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

O RPPS vem apresentando uma melhora a cada ano, sendo que o Patrimônio representava

28,44% da Provisão Matemática e hoje equivale a 28,93%.

13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio

financeiro e atuarial

O Plano de Custeio já adotado em lei traz expectativa de superavit técnico atuarial.

Recomendamos dar continuidade ao atual Plano de Custeio.

13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas

avaliações atuariais

Constatamos redução no número de segurados, porém, com aumento nos valores de

salários/benefícios dentro do esperado.

13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.

14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

14.2 Desempenho do plano de benefícios

A movimentação relativa entre a responsabilidade para com o grupo segurado e os recursos

disponíveis para fazer-lhe frente vem sofrendo os efeitos produzidos pela associação dos

seguintes fatores:

aumento na expectativa de sobrevida do grupo em função da atualização anual de

tábuas de mortalidade;

rentabilidade dos ativos garantidores acima da meta de juros estipulada pela Política

de Investimentos.

14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram

corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa,

consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na

Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e

consistência.

Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando

que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena

correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo

banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida

Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas

conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação

anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de

cônjuges e dependentes.

14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Foram informados os valores recebidos de compensação previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 6% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos **8**, **10**, **11** e **13**, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	19,00%
Taxa de Administração	3,00%
Ente Federativo - Total	22,00%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	36,00%

14.7 Fatos relevantes

Diferente dos exercícios anteriores, onde a rentabilidade financeira foi afetada pela pandemia da Covid e seus efeitos, além das eleições no país em 2022 o exercício de 2023

obteve êxito no ganho financeiro, com a rentabilidade acima da meta de juros, estipulada na

Política de Investimentos.

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da

carga produzida pela redução dos servidores em atividade e pelo aumento no número de

aposentados (417 para 424) e de pensionistas (118 para 121), agravada pelo crescimento

do valor médio das aposentadorias e pensões.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não

ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para

o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes,

aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento

à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura

conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.

A variação no Fundo em Capitalização também reflete a influência da incorporação de

tempo de contribuição quando o segurado atinge a elegibilidade à aposentadoria.

Em relação aos segurados, observamos uma estagnação do pessoal em atividade, onde

poderá acarretar um aumento do custo previdenciário, em função do envelhecimento da

massa e da proximidade da aposentadoria programada.

14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e

empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros,

devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e

pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade

financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já

concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos

futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os

aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as

necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2024.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann Atuário - MIBA 935

15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente

federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são

destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de

benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do

ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou

premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações

continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de

organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício

concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por

perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para

exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições

previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento

desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos

provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e

de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos

financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como

investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os

recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados

aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos

benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente

habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS

realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de

verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas

adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que

possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases

técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de

segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os

recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de

custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de

natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo

atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer

atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base

para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos,

demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo

atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às

características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento,

compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos

benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a

estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de

aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado

no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para

concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou

beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética

simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve

filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de

que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente,

correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na

data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas

em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso

público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua

natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por

lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da

unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento

desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos

beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses

sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade

gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho

deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários

destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos

aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para

o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir

do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do

custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas,

referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades

para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em

alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas

correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do

RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em

parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do

RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a

períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente

calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de

deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das

bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à

cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os

encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos

garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo

que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de

dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos

ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de

contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e

dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos

futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do

confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício

financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de

cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa

segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme

definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência -

MTP.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o

segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade

mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância

superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos

diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção

assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios

de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos,

valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de

benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas

estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a

extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido

das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações

do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo

das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que,

juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações

assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de

Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS,

ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano

de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor

presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do

Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram

origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas)

a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de

17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos

compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as

aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias

são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964,

em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente

federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de

acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a

constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de

desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de

riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir

sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa

que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das

hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos

compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o

nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no

regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas,

econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada

RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas

as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do

plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de

natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do

RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos

benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Orgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização

contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e

entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da

Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso

IX do artigo 1° da Lei n° 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a

situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto

prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas

utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS

e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio

vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta

medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos

quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na

mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em

atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios

ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da

transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que

serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em

atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos

servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento

do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos

segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias

e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes,

discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a

administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do

plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de

aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos

custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro

e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes

para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano,

estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do

RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de

capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados

por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo

Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as

receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo

regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os

benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base

nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, se

proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no

cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no

cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não

cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração

entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de

proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da

remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de

contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal

aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos

encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das

contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos

encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das

contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais

não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor

desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus

rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei

nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício,

reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º

e 9º-A do art, 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de

contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao

valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua

extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro

dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do

benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a

partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual

de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual

de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para

benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para

cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de

contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de

benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os

trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito

da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de

publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus

segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a

Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado,

que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica

Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma

suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e

atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora

do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a

adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio

às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais

estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e

pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente,

acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento

do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de

exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição

integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses

financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo

instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de

benefícios.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor

da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade

competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos

garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de

contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber,

menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do

plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e

deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os

benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a

responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos

requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da

lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em

grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura,

do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos

poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas

autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período

anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação

previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo

atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve

contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da

tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e

pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório

dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do

fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a

receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos

benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas

da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados

de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do

plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de

referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser

somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei

de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização,

administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio,

observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos

destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média,

divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do

passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive

militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e

indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo,

abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha

por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a

arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a

manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras

contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota

Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros

pegamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas

indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as

partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para

a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros

suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v ⁿ	Valor atual da unidade de capital exigível após "n" anos.
j ₁	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j ₂	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
Y 1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
Y ₂	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R _m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado
	enquanto ativo.
P _A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao
	segurado enquanto aposentado.
Pp	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de
P	dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do
	cálculo.
х ₀	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
X	Idade média atuarial do grupo segurado.
y _k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem "k" do segurado.
I _x	Número de vivos na idade "x", em uma tábua de mortalidade.
q _x ^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade "x".
nai	Probabilidade de um ativo de idade "x" ficar inválido e sobreviver à
nPx	idade "x + n".
qS	Probabilidade de um ativo de idade "x" não completar a idade "x + 1"
Чх	vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de
	trabalho com o ente público empregador.
_n T	Probabilidade de um ativo de idade "x" completar a idade "x + n" em
nPx	atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i _x	Taxa anual de invalidez na idade "x".

VASF	Valor atual dos salários futuros.					
СР	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos,					
	aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.					
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do					
	segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.					
a _x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma					
	pessoa de idade "x" enquanto viver.					
(12)	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de					
a _x ⁽¹²⁾	idade "x" enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração					
	duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano,					
	sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.					
a _x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um					
u x	inválido de idade "x" enquanto viver.					
	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade					
$\mathbf{a}_{\mathbf{x}}^{\mathbf{i}_{(12)}}$	"x" enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração					
	duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano,					
	sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.					
т	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por					
$a_{x:\overline{w }}^{T}$	um ativo de idade "x" enquanto permanecer vinculado ao órgão					
	previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante "w" anos.					
T	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por					
a T ₍₁₂₎	um ativo de idade "x" enquanto permanecer vinculado ao órgão					
X . W	previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante "w" anos.					
	Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade					
	monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de					
	cada parcela ao final do período.					
$a {y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo					
717273 711	"y ₁ y ₂ y ₃ y _n " até a sua extinção.					
	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo					
a (12)	" $\mathbf{y_1}$ $\mathbf{y_2}$ $\mathbf{y_3}$ $\mathbf{y_n}$ " até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na					
y_1 y_2 y_3 y_n	fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima					
	do ano.					
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.					
VACF	Valor atual das contribuições futuras.					

NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de
	um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento
	gerador.
Z_{lpha}	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto " $lpha$ " de
	significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime
	de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade		Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		ldade Média		ldade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	50	62	112	1.633,52	1.729,00	70,40	77,47				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	156	96	252	3.518,31	2.994,55	64,08	69,80				
Aposentadoria Compulsória	4	2	6	1.320,00	1.517,84	81,75	76,50				
Aposentadoria por Invalidez	30	21	51	1.638,06	1.957,39	63,47	63,62				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	3	3	-	3.482,70	-	55,33				
Pensões	101	20	121	1.676,40	1.849,69	64,78	63,10				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	7	17	24	2.826,65	2.650,65	59,00	65,24	59,00	65,24	29,43	35,59
Servidores - Sem critério diferenciado	136	185	321	2.788,67	2.487,93	52,73	54,42	62,93	65,80	31,84	30,34
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	16	0	16	3.762,29	-	56,44	-	56,44	-	28,06	
Servidores - Aposentadoria professor	131	5	136	3.409,49	3.558,85	50,82	48,00	58,33	59,20	29,05	27,00

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

(Homens e Mulheres)

							1		(Homens e Mulher		
Faixa em Multiplos	Número de	Relaçã	o a Quantidade	Relação a	Fl.Vencto	Faixa em Multiplos	Número de	Relação a C	Quantidade	Relação a	Fl.Vencto
Salários	Partic.	% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.	Salários	Partic.	% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	2	0,40	0,40	0,18	0,18	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1a 2	242	48,69	49,09	33,77	33,95	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	205	41,25	90,34	48,16	82,11	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	28	5,63	95,98	8,71	90,82	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	14	2,82	98,79	5,53	96,34	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	3	0,60	99,40	1,52	97,87	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	2	0,40	99,80	1,15	99,02	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	0	0,00	99,80	0,00	99,02	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	0	0,00	99,80	0,00	99,02	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	99,80	0,00	99,02	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	1	0,20	100,00	0,98	100,00	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	100,00	0,00	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13 13 a 14	0 0	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00 100,00	72 a 73 73 a 74	0	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00 100,00
13 a 14 14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74 74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26 26 a 27	0 0	0,00 0,00	100,00	0,00	100,00 100,00	85 a 86 86 a 87	0	0,00 0,00	100,00	0,00 0,00	100,00 100,00
20 a 27 27 a 28	0	0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00 100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0 0	0,00 0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00 100,00
37 a 38 38 a 39	0	0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00 100,00	97 a 98 98 a 99	0	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00		0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50 50 a 51	0 0	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00 100,00	109 a 110 110 a 111	0	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	100,00 100,00
50 a 51 51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111 111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112 112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00		0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 1.429.006,46

Vencimento Médio: R\$ 2.875,26

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

Tempo Pref.		Servidores			Vencime	•	ens e Mulheres)
em Anos	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	12	2,41	2,41	24.313,53	1,70	1,70	2.026,13
1	1	0,20	2,62	4.770,00	0,33	2,04	4.770,00
2	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
3	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
4	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
5	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
6	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
7	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
8	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
9	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
10	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
11	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
12	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
13	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
14	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
15	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
16	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
17	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
18	0	0,00	2,62	0,00	0,00	2,04	0,00
19	77	15,49	18,11	230.854,62	16,15	18,19	2.998,11
20	32	6,44	24,55	83.378,29	5,83	24,02	2.605,57
21	180	36,22	60,76	515.656,81	36,08	60,11	2.864,76
22	0	0,00	60,76	0,00	0,00	60,11	0,00
23	7	1,41	62,17	25.510,84	1,79	61,90	3.644,41
24	58	11,67	73,84	159.429,69	11,16	73,05	2.748,79
25	0	0,00	73,84	0,00	0,00	73,05	0,00
26	0	0,00	73,84	0,00	0,00	73,05	0,00
27	9	1,81	75,65	29.993,04	2,10	75,15	3.332,56
28	29	5,84	81,49	66.666,12	4,67	79,82	2.298,83
29	1	0,20	81,69	3.383,63	0,24	80,05	3.383,63
30	5	1,01	82,70	17.761,32	1,24	81,30	3.552,26
31	64	12,88	95,57	200.830,83	14,05	95,35	3.137,98
32	3	0,60	96,18	10.197,62	0,71	96,06	3.399,21
33	5	1,01	97,18	15.055,04	1,05	97,12	3.011,01
34	1	0,20	97,38	2.376,00	0,17	97,28	2.376,00
35	8	1,61	98,99	24.927,13	1,74	99,03	3.115,89
36	2	0,40	99,40	5.339,57	0,37	99,40	2.669,79
37	2	0,40	99,80	4.921,74	0,34	99,75	2.460,87
38	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,75	0,00
39	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,75	0,00
40	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,75	0,00
41	1	0,20	100,00	3.640,64	0,25	100,00	3.640,64
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	497		100,00	1.429.006,46		100,00	2.875,26

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 22,97 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

(Homens e Mulheres)

							ens e Mulheres)
Anos para		Servidores			Vencime	ntos	
Aposentar	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	40	8,05	8,05	125.044,14	8,75	8,75	3.126,10
1	8	1,61	9,66	28.379,61	1,99	10,74	3.547,45
2	19	3,82	13,48	60.002,24	4,20	14,94	3.158,01
3	7	1,41	14,89	19.415,86	1,36	16,29	2.773,69
4	19	3,82	18,71	51.312,34	3,59	19,88	2.700,65
5	58	11,67	30,38	165.574,84	11,59	31,47	2.854,74
6	26	5,23	35,61	62.696,90	4,39	35,86	2.411,42
7	41	8,25	43,86	128.959,70	9,02	44,88	3.145,36
8	42	8,45	52,31	109.468,54	7,66	52,54	2.606,39
9	19	3,82	56,14	42.471,12	2,97	55,52	2.235,32
10	21	4,23	60,36	76.827,19	5,38	60,89	3.658,44
11	18	3,62	63,98	48.308,58	3,38	64,27	2.683,81
12	20	4,02	68,01	54.958,52	3,85	68,12	2.747,93
13	39	7,85	75,86	122.919,12	8,60	76,72	3.151,77
14	14	2,82	78,67	36.696,94	2,57	79,29	2.621,21
15	20	4,02	82,70	52.729,35	3,69	82,98	2.636,47
16	20	4,02	86,72	70.671,44	4,95	87,92	3.533,57
17	13	2,62	89,34	41.927,17	2,93	90,86	3.225,17
18	6	1,21	90,54	13.442,84	0,94	91,80	2.240,47
19	4	0,80	91,35	11.279,29	0,79	92,59	2.819,82
20	8	1,61	92,96	18.527,32	1,30	93,88	2.315,92
21	10	2,01	94,97	25.709,91	1,80	95,68	2.570,99
22	7	1,41	96,38	17.694,66	1,24	96,92	2.527,81
23	7	1,41	97,79	16.212,94	1,13	98,06	2.316,13
24	4	0,80	98,59	10.341,90	0,72	98,78	2.585,48
25	1	0,20	98,79	4.770,00	0,33	99,11	4.770,00
26	4	0,80	99,60	7.788,00	0,54	99,66	1.947,00
27	0	0,00	99,60	0,00	0,00	99,66	0,00
28	0	0,00	99,60	0,00	0,00	99,66	0,00
29	0	0,00	99,60	0,00	0,00	99,66	0,00
30	0	0,00	99,60	0,00	0,00	99,66	0,00
31	1	0,20	99,80	2.438,00	0,17	99,83	2.438,00
32	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,83	0,00
33	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,83	0,00
34	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,83	0,00
35	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,83	0,00
36	1	0,20	100,00	2.438,00	0,17	100,00	2.438,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39 40	0	0,00		0,00	0,00	100,00	0,00 0,00
40 41	0	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100,00 100,00	0,00
41		0,00		0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43 44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45		0,00		0,00	0,00	100,00	0,00
46 47	0	0,00	100,00 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
		0,00			0,00		
TOTAL	497		100,00	1.429.006,46		100,00	2.875,26

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

9,53 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

		Servidores			Vencim	•	s e Mulheres)
Idade	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1	0,20	0,20	2.438,00	0,17	0,17	2.438,00
31	0	0,00	0,20	0,00	0,00	0,17	0,00
32	0	0,00	0,20	0,00	0,00	0,17	0,00
33	0	0,00	0,20	0,00	0,00	0,17	0,00
34	0	0,00	0,20	0,00	0,00	0,17	0,00
35	0	0,00	0,20	0,00	0,00	0,17	0,00
36	1	0,20	0,40	2.438,00	0,17	0,34	2.438,00
37	0	0,00	0,40	0,00	0,00	0,34	0,00
38	0	0,00	0,40	0,00	0,00	0,34	0,00
39	0	0,00	0,40	0,00	0,00	0,34	0,00
40	2	0,40	0,80	6.555,77	0,46	0,80	3.277,89
41	7	1,41	2,21	22.033,06	1,54	2,34	3.147,58
42	11	2,21	4,43	29.357,31	2,05	4,40	2.668,85
43	11	2,21	6,64	32.827,53	2,30	6,69	2.984,32
44	25	5,03	11,67	76.965,37	5,39	12,08	3.078,61
45	12	2,41	14,08	40.814,17	2,86	14,94	3.401,18
46	28	5,63	19,72	85.319,85	5,97	20,91	3.047,14
47	22	4,43	24,14	71.002,00	4,97	25,87	3.227,36
48	18	3,62	27,77	51.067,37	3,57	29,45	2.837,08
49	15	3,02	30,78	50.196,34	3,51	32,96	3.346,42
50	16	3,22	34,00	46.963,90	3,29	36,25	2.935,24
51	26	5,23	39,24	82.415,42	5,77	42,01	3.169,82
52	27	5,43	44,67	83.587,66	5,85	47,86	3.095,84
53	27	5,43	50,10	81.891,13	5,73	53,59	3.033,00
54	33	6,64	56,74	95.465,28	6,68	60,28	2.892,89
55	31	6,24	62,98	93.800,82	6,56	66,84	3.025,83
56	24	4,83	67,81	75.040,86	5,25	72,09	3.126,70
57	20	4,02	71,83	42.004,18	2,94	75,03	2.100,21
58	20	4,02	75,86	48.072,71	3,36	78,39	2.403,64
59	18	3,62	79,48	43.201,80	3,02	81,42	2.400,10
60	19	3,82	83,30	44.512,96	3,11	84,53	2.342,79
61	19	3,82	87,12	56.116,20	3,93	88,46	2.953,48
62	14	2,82	89,94	38.194,62	2,67	91,13	2.728,19
63	12	2,41	92,35	26.524,47	1,86	92,99	2.210,37
64	3	0,60	92,96	6.613,30	0,46	93,45	2.204,43
65	12	2,41	95,37	27.946,81	1,96	95,41	2.328,90
66	1	0,20	95,57	2.037,49	0,14	95,55	2.037,49
67	3	0,60	96,18	10.528,60	0,74	96,29	3.509,53
68	7	1,41	97,59	22.759,92	1,59	97,88	3.251,42
69	5	1,01	98,59	11.377,93	0,80	98,67	2.275,59
70	3	0,60	99,20	6.319,99	0,44	99,12	2.106,66
>70	4	0,80	100,00	12.615,64	0,88	100,00	3.153,91
TOTAL	497		100,00	1.429.006,46		100,00	2.875,26

53,9 anos

IDADE MÉDIA: 53.
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS:

0,9930

<u>Distribuição dos Aposentados por Idade</u>

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 18.588,08 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.050,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33		(Homens e M	lulheres)		(Mulhere	es)		(Homens)			
Aposentados Proventos Aposentados Proventos Aposentados Proventos Aposentados Aposen	Idade		Total dos	Idade		Total dos	Idade		Total dos		
40	ladac	Aposentados	Proventos	Tadac	Aposentados	Proventos	ladac	Aposentados	Proventos		
41						-			-		
42						-			-		
43						-			-		
44						-			-		
45						-			-		
46						2.271,37			-		
47 1 1.320,00 47 1 1.320,00 47 0						-			-		
48 0 0.00 48 0									-		
49						1.320,00			-		
So						4 220 00			-		
51 2 2.954,86 51 2 2.954,86 51 0 - 52 0 - 52 0 - 52 0 - - 52 0 - - 52 0 - - 52 0 - - 52 0 - - 52 0 - 52 0 - - 53 12,45,49 8 2 3,960,00 56 1 1,326,594 55 0 - 1,014,342 56 11 43,486,80 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 56 1 1,320,00 50 1 1,320,00 50 1 1,320,00 50 1 1,320,00 50 1 1,320,00 50 1 1,320,00 60 1						1.320,00			-		
52 0 0,00 52 0 - 52 0 - 52 0 - 52 0 - 52 0 - - 52 0 - - 53 2 3.960,00 55 3 10.143,42 55 3 10.143,42 55 0 - 1.4265,94 55 0 - 1.4294,29 55 3 11.265,94 55 0 - 1.4294,29 58 11 43.866,80 56 1 1.320,00 56 1 1.4294,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 59 18 70.586,64 59 0 - 1.4294,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 60 12 42.311,44 60 10 39.037,70 60 2 3.273,74 61 13 41.329,54 61 9 29.988,66 61 1 41.340,88 62 61.5809,61 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>2.054.06</td><td></td><td></td><td>-</td></t<>						2.054.06			-		
53 3 7.224,59 53 1 3.264,59 53 2 3.960,00 54 8 26.343,33 54 5 16.199,91 54 3 10.143,42 55 3 11.265,94 55 3 11.265,94 55 0 57 9 35.247,93 57 8 30.953,64 57 1 4.294,29 58 14 45.463,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 59 18 70.586,64 59 18 70.586,64 59 0 - 3.273,74 60 12 42.311,44 60 10 39.037,70 60 2 3.273,74 61 13 41.329,54 61 9 29.988,66 61 4 11.340,88 62 6 15.809,07 63 20 52.894,12 63 15 40.698,73 63 5 12.195,39 64 21 59.869,13 64 10 29.848,41						2.954,86			-		
54 8 26,343,33 54 5 16,199,91 54 3 10,143,42 55 3 11,265,94 55 3 11,265,94 55 0 - 56 12 44,806,80 56 11 43,486,80 56 1 1,320,00 57 9 35,247,93 57 8 30,953,64 57 1 4,294,29 58 14 45,463,29 58 12 41,886,19 58 2 3,577,10 60 12 42,311,44 60 10 39,037,70 60 2 3,273,74 61 13 41,329,54 61 9 29,88,66 61 4 11,340,88 62 17 48,968,95 62 11 33,159,88 62 6 15,809,07 63 5 12,195,39 63 20 52,894,12 63 15 40,698,73 63 5 12,195,39 64 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2 264 50</td> <td></td> <td></td> <td>2 060 00</td>						2 264 50			2 060 00		
55 3 11.265,94 55 3 11.265,94 55 0 - 56 12 44.806,80 56 11 43.486,80 56 1 1.320,00 57 9 35.247,93 57 8 30.953,64 57 1 4.294,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 59 18 70.586,64 59 0 - - 60 12 42.311,44 60 10 39.037,70 60 2 3.273,74 61 13 41.329,42 61 9 29.886,66 61 4 11.340,88 62 6 15.809,07 63 20 52.894,12 63 15 40.698,73 63 5 12.195,39 64 10 29.848,41 64 11 30.020,72 65 5 11 26.600,57 65 10 30.449,44 64 11 30.020,49 66 14 36.410,73 66 9 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>· ·</td><td></td><td></td><td></td></td<>						· ·					
56 12 44.806,80 56 11 43.486,80 56 1 1.320,00 57 9 35.247,93 57 8 30.953,64 57 1 4.294,29 58 14 45.463,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 59 18 70.586,64 59 18 70.586,64 59 0 - 60 12 42.311,44 60 10 39.037,70 60 2 3.273,74 61 13 41.329,54 61 9 29.988,66 61 4 11.340,88 62 17 48.968,95 62 11 33.159,88 62 6 15.809,07 63 20 52.894,12 63 15 40.698,73 63 5 12.195,39 64 21 59.869,13 64 10 29.848,41 64 11 30.020,72 65 21 57.050,01 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>10.145,42</td></td<>									10.145,42		
57 9 35.247,93 57 8 30.953,64 57 1 4.294,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 60 12 42.311,44 60 10 39.037,70 60 2 3.273,74 61 13 41.329,54 61 9 29.988,66 61 4 11.340,88 62 61 4 11.340,88 62 6 15.809,07 63 20 52.894,12 63 15 40.698,73 63 5 12.195,39 64 10 29.848,41 64 11 30.020,72 65 21 57.050,01 66 11 26.600,57 65 10 30.449,44 64 11 30.020,72 66 5 17.983,53 67 24 58.339,11 67 13 30.859,78 67 11 27.479,33 66 19 18.427,20 66 5 17.983,53 67 11 27.479,33 67 11 27.479,33 67									1 220 00		
58 14 45.463,29 58 12 41.886,19 58 2 3.577,10 599 18 70.586,64 59 18 70.586,64 59 0 - 60 12 42.311,44 60 10 39.037,70 60 2 3.273,74 61 13 41.329,54 61 9 29.988,66 61 4 11.340,88 62 17 48.968,95 62 11 33.159,88 62 6 15.809,07 63 20 52.894,12 63 15 40.698,73 63 5 12.195,39 64 21 59.869,13 64 10 29.848,41 64 11 30.020,72 65 21 57.050,01 65 11 26.600,57 65 10 30.449,44 66 14 36.410,73 66 9 18.427,20 66 5 17.983,53 67 24 58.339,11			· ·			· ·					
59 18 70.586,64 59 18 70.586,64 59 0											
60									3.377,10		
61									3 273 74		
62 17 48.968,95 62 11 33.159,88 62 6 15.809,07 63 20 52.894,12 63 15 40.698,73 63 5 12.195,39 64 21 59.869,13 64 10 29.848,41 64 11 30.020,72 65 21 57.050,01 65 11 26.600,57 65 10 30.449,44 66 14 36.410,73 66 9 18.427,20 66 5 17.983,53 67 24 58.339,11 67 13 30.859,78 67 11 27.479,33 68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 12.838,80 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64<											
63											
64 21 59.869,13 64 10 29.848,41 64 11 30.020,72 65 21 57.050,01 65 11 26.600,57 65 10 30.449,44 66 14 36.410,73 66 9 18.427,20 66 5 17.983,53 67 24 58.339,11 67 13 30.859,78 67 11 27.479,33 68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 18.588,08 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.050,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 81,71,76 78 5 12.227,90 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84			· ·								
65 21 57.050,01 65 11 26.600,57 65 10 30.449,44 66 14 36.410,73 66 9 18.427,20 66 5 17.983,53 67 24 58.339,11 67 13 30.859,78 67 11 27.479,33 68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 18.588,08 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.050,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01											
66 14 36.410,73 66 9 18.427,20 66 5 17.983,53 67 24 58.339,11 67 13 30.859,78 67 11 27.479,33 68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 18.588,08 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.950,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16									•		
67 24 58.339,11 67 13 30.859,78 67 11 27.479,33 68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 18.588,08 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.950,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 30.576,33											
68 19 50.601,19 68 10 25.766,39 68 9 24.834,80 69 18 36.603,24 69 11 18.015,16 69 7 18.588,08 70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.050,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33	67	24		67	13		67	11	27.479,33		
70 20 50.228,58 70 8 19.957,42 70 12 30.271,16 71 18 42.534,64 71 6 19.050,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,104 76 8 17.501,79 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 <t< td=""><td>68</td><td>19</td><td>50.601,19</td><td>68</td><td>10</td><td></td><td>68</td><td>9</td><td>24.834,80</td></t<>	68	19	50.601,19	68	10		68	9	24.834,80		
71 18 42.534,64 71 6 19.050,85 71 12 23.483,79 72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80<	69	18	36.603,24	69	11	18.015,16	69	7	18.588,08		
72 13 27.932,15 72 7 13.455,58 72 6 14.476,57 73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 <td>70</td> <td>20</td> <td>50.228,58</td> <td>70</td> <td>8</td> <td>19.957,42</td> <td>70</td> <td>12</td> <td>30.271,16</td>	70	20	50.228,58	70	8	19.957,42	70	12	30.271,16		
73 11 19.492,59 73 3 8.137,47 73 8 11.355,12 74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82	71	18	42.534,64	71	6	19.050,85	71	12	23.483,79		
74 13 26.362,01 74 10 22.402,01 74 3 3.960,00 75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83	72	13	27.932,15	72	7	13.455,58	72	6	14.476,57		
75 14 33.238,16 75 5 9.347,27 75 9 23.890,89 76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84	73	11	19.492,59	73	3	8.137,47	73	8	11.355,12		
76 10 20.972,83 76 2 3.471,04 76 8 17.501,79 77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 <td>74</td> <td>13</td> <td>26.362,01</td> <td>74</td> <td>10</td> <td>22.402,01</td> <td>74</td> <td>3</td> <td>3.960,00</td>	74	13	26.362,01	74	10	22.402,01	74	3	3.960,00		
77 10 30.576,33 77 2 4.752,05 77 8 25.824,28 78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0 - 86 0									23.890,89		
78 10 20.399,66 78 5 8.171,76 78 5 12.227,90 79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0 - 86 0 - - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87									17.501,79		
79 6 8.932,09 79 1 1.320,00 79 5 7.612,09 80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7			· · ·			- ,			25.824,28		
80 5 18.275,34 80 2 10.482,82 80 3 7.792,52 81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0,00 86 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74									12.227,90		
81 6 10.146,02 81 4 6.108,64 81 2 4.037,38 82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0,00 86 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>											
82 5 10.859,69 82 2 6.280,31 82 3 4.579,38 83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0,00 86 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14								1			
83 7 16.381,52 83 4 9.430,17 83 3 6.951,35 84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0,00 86 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14											
84 2 3.195,47 84 0 - 84 2 3.195,47 85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0,00 86 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14											
85 4 14.711,49 85 0 - 85 4 14.711,49 86 0 0.00 86 0 - 86 0 - 87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14						9.430,17					
86 0 0,00 86 0 - 86 0 - 86 0 - 86 0 - - 86 0 - - 86 0 - - - 86 0 - <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>- </td><td></td><td>1</td><td></td></t<>						-		1			
87 3 3.960,00 87 3 3.960,00 87 0 - 88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14						-			14./11,49		
88 5 16.698,65 88 1 8.946,36 88 4 7.752,29 89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14						2 000 00			_		
89 3 11.768,74 89 2 10.448,74 89 1 1.320,00 90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14									7 752 20		
90 2 5.350,14 90 0 - 90 2 5.350,14											
						10.448,/4					
2 1 2 1 2 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2											
						684,954 91			449.263,36		

Idade Média = 68,17 Idade Média = 65,61

Idade Média = 71,52

<u>Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários</u>

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

(H	omens e N	lulheres)		(Mulhe	res)	_	(Homer	is)
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	Aposent.	150.480,00	0 a 1	57	75.240,00	Mult.de Sal. 0 a 1	Aposent.	75.240,00
1 a 2	132	260.126,67	1 a 2	59	113.742,65	1 a 2	73	146.384,02
2 a 3	105	343.895,27	2 a 3	77	259.292,47	2 a 3	28	84.602,80
3 a 4	47	204.218,98	3 a 4	33	143.271,28	3 a 4	14	60.947,70
4 a 5	17	101.647,62	4 a 5	10	60.250,84	4 a 5	7	41.396,78
5 a 6	4	29.276,22	5 a 6	1	7.309,25	5 a 6	3	21.966,97
6 a 7	4	33.822,02	6 a 7	3	25.848,42	6 a 7	1	7.973,60
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	1	10.751,49	8 a 9	0	0,00	8 a 9	1	10.751,49
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16 16 a 17	0	0,00 0,00	15 a 16 16 a 17	0	0,00 0,00	15 a 16 16 a 17	0	0,00 0,00
10 a 17 17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	10 a 17	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32 32 a 33	0	0,00 0,00	31 a 32 32 a 33	0	0,00 0,00	31 a 32 32 a 33	0	0,00 0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49 49 a 50	0	0,00 0,00	48 a 49 49 a 50	0	0,00 0,00	48 a 49 49 a 50	0	0,00 0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	49 a 50 51 e +	0	0,00
TOTAL	424	1.134.218,27	TOTAL	240	684.954,91	TOTAL	184	449.263,36

Provento Médio= R\$ 2.675,04

Provento Médio= R\$ 2.853,98

Provento Médio= R\$ 2.441,65

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

(Homens) (Homens e Mulheres) Valor do Provento Valor do Provento Nº de Valor do Provento Idade Nº de Pens Nº de Pens Idade Idade Pens Na idade Na idade ≤19 8.375.54 1.196.51 ≤19 5.842,80 1.168.56 ≤19 2.532.74 1.266,37 20 2 2.980,58 1.490,29 20 2 2.980,58 1.490,29 0 0,00 0,00 20 21 0 0.00 21 0 0.00 0.00 21 0 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 22 0,00 0,00 0,00 0,00 23 0 0,00 23 0 23 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24 0 0,00 0,00 24 0 0,00 0,00 24 0 0,00 0,00 25 0 0,00 0.00 25 0 0.00 0,00 25 0 0.00 0.00 26 0 0,00 0,00 26 0 0,00 0,00 26 0 0,00 0,00 27 0 0.00 0,00 27 0 0.00 0,00 27 0 0.00 0,00 28 0,00 0,00 28 0 0,00 0,00 28 0 0,00 0,00 29 0,00 0,00 29 0,00 0,00 29 0 0,00 0,00 0 0 30 0 0,00 0,00 30 0,00 0,00 30 0,00 0,00 31 0 0.00 0.00 31 0 0.00 0.00 31 0 0.00 0.00 n 32 n 0.00 0.00 32 n 0.00 0.00 32 0.00 0.00 33 0 0,00 0,00 33 0 0,00 0,00 33 0 0,00 0,00 34 0 0,00 0,00 34 0 0,00 0,00 0 0,00 0,00 34 0 35 1 1.814,51 1.814,51 35 1 1.814,51 1.814,51 35 0,00 0,00 0 0 0 0,00 0,00 36 0,00 0,00 36 0,00 0,00 36 37 0 0 0.00 0 0.00 0.00 37 0.00 0.00 37 0.00 0 38 0 0.00 0.00 38 0 0.00 0.00 38 0.00 0.00 39 0 0,00 0,00 39 0 0.00 0,00 39 0 0.00 0,00 40 1 1.878,60 1.878,60 40 0 0,00 0,00 40 1 1.878,60 1.878,60 41 1 1.697,92 1.697,92 41 1.697,92 1.697,92 41 0 0,00 0,00 42 0 42 0 42 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 43 0 43 0 43 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 44 1 1.320.00 1.320.00 44 1 1.320.00 1.320.00 44 0 0.00 0.00 45 1 1.320,00 1.320,00 45 1 1.320,00 1.320,00 45 0 0,00 0,00 46 0 0,00 0,00 46 0 0,00 0,00 46 0 0,00 0,00 47 1 1.049,88 1.049,88 47 1 1.049,88 1.049,88 47 0 0,00 0,00 0 827.78 827,78 48 827.78 827,78 48 0.00 0,00 49 0 49 0 49 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.373.31 2.186.66 2.940.91 2.940.91 1.432.40 50 2 50 1 50 1 1.432.40 51 2 3.899,75 1.949,88 51 2 3.899,75 1.949,88 51 0 0.00 0.00 52 1 1.403,78 1.403,78 52 1 1.403,78 1.403,78 52 0 0,00 0,00 53 0 0 0,00 53 0 0,00 0,00 0,00 0,00 53 0,00 54 1.925,43 54 1 1.925,43 1.925,43 0 1.925,43 54 0,00 0,00 6.098,92 2.032,97 55 3.882,49 1.941,25 2.216,43 2.216,43 55 3 55 1 56 4 5.638.50 1.409.63 56 3 4.318.50 1.439.50 1.320.00 1.320.00 56 1 1.784,05 57 0 3 5.352.15 57 3 5.352,15 1.784.05 57 0,00 0,00 58 3 5.090,92 1.696,97 58 3 5.090,92 1.696,97 58 0 0.00 0,00 59 2 2.640,00 1.320,00 59 1 1.320,00 1.320,00 59 1 1.320,00 1.320,00 0 0 0 0,00 0,00 60 0,00 0,00 60 0,00 61 2 2.640,00 1.320,00 61 2 2.640,00 1.320,00 61 0 0,00 0,00 2 3.380,47 1.690,24 2 3.380,47 1.690,24 0 0,00 62 62 62 0,00 63 3 5.338.93 1.779.64 63 3 5.338.93 1.779.64 63 0 0.00 0.00 2 2 64 2.640.00 1.320.00 64 2.640.00 1.320.00 64 0 0.00 0.00 65 5 7.633,14 1.526,63 65 5 7.633,14 1.526,63 65 0 0,00 0,00 66 2 4.845,98 2.422,99 66 1 1.320,00 1.320,00 1 3.525,98 3.525,98 66 67 3 5.777,12 1.925,71 67 4.457,12 2.228,56 67 1.320,00 1.320,00 1 68 2 3.414,12 1.320,00 1.320,00 5.508,24 6.828,24 68 1 68 1 5.508,24 69 7 12.570.11 1.795.73 7 12.570.11 1.795.73 0 69 69 0.00 0.00 70 2 1.320.00 2 0 2.640.00 70 2.640.00 1.320.00 70 0.00 0.00 71 3 3.960,00 1.320,00 71 2 2.640,00 1.320,00 71 1 1.320,00 1.320,00 72 9 12.296,02 1.366,22 72 8 10.976,02 1.372,00 72 1.320,00 1.320,00 73 1.359,54 73 0 73 2 2.719,08 0,00 0,00 2.719,08 1.359,54 74 2 4.744,04 2.372,02 74 4.744,04 2.372,02 74 0 0,00 0,00 75 4 8.237,72 2.059,43 75 3 6.622,31 2.207,44 75 1 1.615,41 1.615,41 76 5 2.991.16 76 5 2.991.16 0 0.00 14.955.81 14.955.81 76 0.00 77 4 6.472.48 1.618.12 77 3 3.960,00 1.320,00 77 1 2 512 48 2.512.48 78 4 5.361,59 1.340,40 78 3 4.041,59 1.347,20 78 1 1.320,00 1.320,00 79 2.147,12 2.147,12 79 2.147,12 2.147,12 79 0 0,00 0,00 80 3 4.600,02 1.533,34 80 3 4.600,02 1.533,34 80 0 0,00 0,00 28.834,45 23.702,03 5.1<u>32,</u>42 1.710,81 ≥81 1.696,14 ≥81 1.693,00 ≥81

Idade Média: 64,5 Idade Média: 64,78 Idade Média: 63,1

169.316,11

1.676,40

TOTAL

36.993,78 1.849,69

101

1.705,04

TOTAL

TOTAL

121

206.309,89

ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	98.329.929,27
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	=
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	204.201.239,62
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	204.826.814,86
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	119.059,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	506.515,76
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	125.081.768,56
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	168.542.083,07
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	20.379.204,71
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	12.968.584,82
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.112.524,98
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(235.211.061,32)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	235.211.061,32
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.257.982,41
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	4.257.982,41
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Beneficios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 4,90% ao ano.

12.11.2.08.00 (PREDRY SAMA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUANIAL - EVIDOD EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS 12.11.2.08.01 VALOR ATUAL DOS APONTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.11.2.08.01 VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.11.2.08.01 VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.11.2.08.01 VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.11.2.08.01 VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.11.2.08.01 VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.12.12.00 PROVISOS MATUANIA SER PARA AMORTIZA E POFICIT ATUANIAL 12.12.12.10.00 PROVISOS MATUANIA SER PARA MORTIZA E PORTIZA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.12.10.10.01 VALOR SER VALOR SER PARA AMORTIZA A LONGO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUANIAL 12.12.10.10.01 PROVISOS MATUANIA SER PARA MORTIZA A LONGO PARA COBERTURA DO REPS 12.12.10.10.01 PROVISOS MATUANIA SER PARA MORTIZA A LONGO PARA COBERTURA DE PORTIZA DE PARA COBERTURA DE PARA A LONGO PARA COBERTURA DE PARA COBERTURA		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	
1.2.11.2.06.01 VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL 233.11.06.12	1 2 1 1 2 08 00		235 211 061 32
12.11.12.08.00 VALOR ATUAL DA CONTRIBUÇÃO PARIONAL SUPLEMENTAR PASA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL 235.211.061.32 12.11.12.08.00 VALOR ATUAL DA CONTRIBUÇÃO SA PROMADA SUPLEMENTAR PASA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL 2.11.12.08.90 VALOR ATUAL DO SERVIDOS S			233.211.001,32
12.11.12.08.01 VALOR ATULLA DOS RECURSOS WINCLIADOS POR LEP PARA ANDRETURA DO DEFICIT ATUARIAL. 1.11.12.08.09 OUTROS CRÉDITOS DO RPS PARA ANDRITZAS DEFICIT ATUARIAL. 2.27.21.00.000 PROVISÕES MATEMÁTICAS PERVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO 329.283.000,18 22.77.21.000 PROVISÕES MATEMÁTICAS PERVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO 329.283.000,18 22.77.21.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS PERVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO 329.283.000,18 22.77.21.01 APOSENTA DORRAS PERVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO 329.283.000,18 22.77.21.01 APOSENTA DORRAS PERVIDENCIÁRIA DE ANDRE PRAZO - PROVISÕES DE RENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.01 APOSENTA DORRAS PERVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.01 (-) CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ANDRES PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA DE PLANO FINANCEIRO DO RPS 9 22.77.21.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PREVIDENCIÁRIO DO RPS 9 22.77.21.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PRAVO PREVIDENCIÁRIO DO RPS 9 22.77.21.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PRAVO PREVIDENCIÁRIO DO RPS 9 22.77.21.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PRAVO PREVIDENCIÁRIO DO RPS 9 22.77.21.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PRAVO PREVIDENCIÁRIO DO RPS 9 22.77.21.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PRAVO PREVIDENCIÁRIO DO RP			235 211 061 32
1.2.1.12.08.99 DUTROS CREDITOS DO REPS PARA AMORTIZA DEFICIT ATURAINA		•	233.211.001,32
22.7.2.10.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO 22.7.2.10.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO 33.383.083.18 22.7.2.10.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO 32.2.7.2.10.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIOS A CONCEDIDOS 22.7.2.10.01 PROSENTADORIAS/PERSÕES/QUITROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.01 PROSENTADORIAS/PERSÕES/QUITROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.01 PROVINDENCIÁRIO DO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.01 PROVINDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.02 PROVINDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.03 PROVINDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.04 PROVINDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 22.7.2.10.05 PROVINDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 22.7.2.10.05 PROVINDENCIÁRIO PROVINDENCIÁRIO DO RPPS 22.7.2.10.05 PROVINDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 22.7.2.10.05 PROVINDENCIÁRIO PROVINDENCIÁRIO DO RPPS 22.7.2.10.05 PROVINDENCIÁRIO DO REPS PROVINDENCIÁRIO DO REPS PROVINDENCIÁRIO DO REPS PROVINDENCIÁRIO DO REPS PROVIDENCIÁRIO DO REPS PR			
22.72.10.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO — CONSOUDIAÇÃO 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO IDLANO FINANCEIRO J PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO IDLANO FINANCEIRO J PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO IDLANO FINANCEIRO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO DE POSSONISTA PARA DE PLANO FINANCEIRO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO POSSONISTA PARA DE PLANO FINANCEIRO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO (PLANO FINANCEIRO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO POR PROVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIA DO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO PUNDO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10.10 PUNDO EN MEPATICIAÇÃO PUNDO EN MERATICIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10 PUNDO EN MERATICIAÇÃO PUNDO EN MERATICIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 22.72.10 P			220 202 000 10
2.2.7.2.10.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.10.10.3 APOSENTADORIAS/PENSÓES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.10.4 CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.10.5 CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.5 CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.5 CONTRIBUÇÕES DO REVISIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.5 PUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.10.0 APOSENTADORIAS/PENSÓES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.0 APOSENTADORIAS/PENSÓES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO RPPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.10.00 CONTRIBUÇÕES DO ENTE			
2.2.7.2.1.0.101 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.103 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.105 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.005 (-) CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA FARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.005 (-) COMPENSAÇÃO PERVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) COMPENSAÇÃO PERVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA D FUNANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA D FUNANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA D FUNANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA D FUNAN PERVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PERVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO PERVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO RETE PARA O PLANO PERVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO RETE PARA O PLANO PERVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO RETE PARA O PLANO PERVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO RETE PARA O PLANO PERVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO RETE PARA O PLANO PERVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUÇÕES D			525,265,066,16
2.2.7.2.1.0.1.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PIANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PIANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.05 (-) COMPENSAÇÃO PEVEIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) COMPENSAÇÃO PEVEIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVID			_
2.2.7.2.1.01.05 (-) CONTRIBUÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.07 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.01 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.05 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.02.05 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.01 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.05 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.06 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.07 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO APOSIMITADO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.00 (-) CONTRIBUÇÕES DO ATIVO			
2.2.7.2.1.0.105 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO) DO RPPS 2.2.7.2.1.0.20 (-) CONTRIBUÇÃO (PLANO FINANCEIRO) — PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.1.0.20 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE INTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.20 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE INTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.20 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE INTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE INTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE INTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE INTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PASIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PASIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PASIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PASIONISTA SE BACE PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PASIONISTA SE BACE PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) CONTRIBUÇÃO SO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) CONTRIBUÇÃO SO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE PASIONISTA SE BENEFÍCIOS A CONCEDER DE LAND PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) CONTRIBUÇÃO SO DE ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.2.0.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO REPS (-) CONTRIBUÇÃO SO DE ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.0.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO REPS (-) CONTRIBUÇÃO SO DE ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPS (-) CONTRIBUÇÃO SO			
2.2.7.2.1.0.2.0 FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) — PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.1.0.2.0 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.2.0 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.2.0 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO APROVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3 (1) CONTRIBUÇÃOS DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.4 (1) CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLA			
2.2.7.2.1.0.2.0 APOSENTADORIAS/PENSŌES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PIANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.2.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.2.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.2.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.2.0 () CONTRIBUÇÃOS DO REVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DE PENDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.3.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.1.0.4 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.0 () CONTRIBUÇÃOS DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.0 () CONTRIBUÇÃOS PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.2.0.0 () CONTRIBUÇÃOS PREVIDENCIÁRIO DO REPS 2.2.7.2.2.0.0 () CONTRIBUÇÃOS PREVIDENCIÁRIO DO RE			
2.2.7.2.1.0.20 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.20 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.20 (1) COMPRISAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) COMPRISAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) COMPRISAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) CONTRIBUIÇÕES DO PERDIGATO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) COMPRISAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) COMPRISAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.30 (1) COMPRISAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.0.40 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.00 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.0.00 (1) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDE			
2.2.7.2.10.20 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) COMPRINAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) COMPRINAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) CONTRIBUIÇÕES DO POSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.30 (-) COMPRIBAÇÃO PREVIDENCIÁRIO AD PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) COMPRIBAÇÃO PREVIDENCIÁRIO AD PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) COMPRIBAÇÃO PREVIDENCIÁRIO A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.10.40 (-) CONTRIBUIÇÕES DE PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.2.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTERPARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO PERPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTERPARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO PERPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS ENTERPARA			
2.2.7.2.1.02.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS 204.201.239,62 2.2.7.2.1.03.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 204.201.239,62 2.2.7.2.1.03.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.63.14,88 2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.63.14,88 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.03 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RAPE 1.27.2.10.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.17.63 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.27.2.10.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63.17.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29.63 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.29			
2.2.7.2.1.03.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 204.201.239.62 2.2.7.2.1.03.01 A POSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 204.826.814.86 2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO DENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 119.059.48 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 119.059.48 2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 506.515.76 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 506.515.76 2.2.7.2.1.04.01 A POSENTADORIA-S/PENSÓES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 125.081.78,26 2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 129.88,384.82 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 129.98,384.82 2.2.7.2.1.04.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 129.98,384.82 2.2.7.2.2.1.04.05 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 10.112.524,98 2.2.7.2.2.1.05 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 10.99.99 2.2.7.2.2			_
2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.00 PUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.00 PUNDO EM REPARTIÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.00 PUNDO EM REPARTIÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES DO ATUADA PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.05.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PARA AUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DE MERPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES MATEMÁNIS PAR			204 201 239 62
2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ADOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 119.059,48 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 506.515,76 2.2.7.2.1.04.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.01 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.01 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO REVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.968.584,82 2.2.7.2.1.04.09 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.04.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.04.01 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RPRIVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.05.00 (-) PROVISÕOS ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PINANCEIRO 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕOS ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPS 2.2.7.2.2.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.3.6.2.1.0.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.3.6.2.1.0.00 (-) COBERTURA DE INS			-
2.2.7.2.1.03.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO POSENTADO PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.9.054,82 2.2.7.2.1.03.05 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 5.06.515,76 2.2.7.2.1.04.01 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.5.081.768,56 2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.7.2.1.04.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.7.2.1.04.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.7.2.1.04.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES ATURRIAIS PARA AUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES ATURRIAIS PARA AUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES ATURRIAIS PARA AUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.2.00 PROVISÕES ATURRIAIS PARA AUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES ATURRIAIS PARA AUSTES DO PLANO FINANCEIRO PROVISÕES SUBSENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.0.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00 PUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00 PUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.3.6.2.1.0.00 RESERVA ATURRIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.0.01 RESERVA ATURRIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.0.01 RESERVA ATURRIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.0.02 FUNDO SATURRIAIS FARA OSCILAÇÃO DE RISCOS COM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.0.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADO			-
2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 5.05.515,76 2.2.7.2.1.04.00 (-) PUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) — PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 1.2.7.2.1.04.01 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.68.54.2.08.30, 22.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.0.379.204,71 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.968.584,82 2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RPEVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.968.584,82 2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO RPEVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.00 PROVISÕES A MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIOS DE BREFÍCIOS ESTRUTOR DE MREPARTI			119 059 48
2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO J. PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 125.081.768,56 2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 168.542.083,07 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 129.68584,82 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 12.968.584,82 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 12.968.584,82 2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 11.12.54,98 2.2.7.2.1.04.00 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 10.112.524,98 2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO - 2.2.7.2.1.05.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO - 2.2.7.2.2.01.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - 2.2.7.2.2.01.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS - 2.2.7.2.2.01.00 PUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER - 2.2.7.2.2.00.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.10 RESERVA ATUARIAI - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.10 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.10 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.0.10 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.0.10 FUNDO GARANTIDOR DE SUNDO EM REPREFÍCIOS COM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.0.10 FUNDO GARANTIDOR DE SUNDO EM REPRE			-
2.2.7.2.1.04.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) — PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 168.542.083.07 2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 168.542.083.07 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.0.3.79.204,71 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.2.968.584,82 2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO PROVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 1.0.112.524,98 2.2.7.2.2.06.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIOS DO REZO - INTRA OFSS 1.2.7.2.2.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 1.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 1.2.7.2.2.02.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFICIOS A CONCEDER 1.2.7.2.2.02.00 PUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFICIOS A CONCEDER 1.2.7.2.2.02.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.01 RESERVAS ATUARIAL PARA A JUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.01 FUNDO SATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 1.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 1.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 1.2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 1.2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 1.2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 1.2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS P			506 515 76
2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 112.568.584, 28.2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES AD ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 112.549, 38.2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.00.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.00.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.6.2.0.00.00 RESERVAS ATUARIAIS - CONSUIDAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.10 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.10 RESERVAS ATUARIAL - CONSOIDAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 4.257.982,41 4.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 4.257.982,41 4.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 4.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 4.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 4.3.6.2.1.0.2.0 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 4.3.6.2.1.0.4.0 FUND			-
2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 20.379.204,71 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 12.968.584,82 2.7.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 10.112.524,98 2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIALS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 10.112.524,98 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.02 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAI - CONSOLIDAÇÃO 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAI - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAI - PARA CONTINGÊNCIAS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS			-
2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 12.968.584,82 2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 10.112.524,98 2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÃO ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.0.10 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.0.10 [-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 3.6.2.1.0.10 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 3.6.2.1.0.10 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.0.10 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.0.2.0 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO BOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEF			
2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS 2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÕES ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.02.00 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.3.6.2.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 4.257.982,41 2.3.6.2.10.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.01 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.10 RESERVA ATUARIAI PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.10.10 RESERVA ATUARIAI PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.10.02 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.02 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.03 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.03 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.10.03 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM PREPARTIÇÃO 2.3.6.2.10.03 FUNDOS ATUARIAIS PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.04 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.04 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.10.04 FUNDO BARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.10.04 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.10.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS			
2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO 2.2.7.2.1.06.01 PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS 2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.02 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.003 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.00 RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.01 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BO SCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BO SCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BO SCILAÇÃO DE RISCOS DAS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - PRACOBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADO			·
2.2.7.2.2.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFICIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER 2.3.6.2.0.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.00.00 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS OS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES			-
2.2.7.2.2.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.3.6.2.0.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 2.3.6.2.1.01.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAI - PUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAI - PUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 3.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAI - PARA AJUSTES DO FUNDO 5.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BARANTIDOR PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BE	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.2.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.3.6.2.0.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 2.3.6.2.1.01.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAI - PUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAI - PUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 3.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAI - PARA AJUSTES DO FUNDO 5.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BARANTIDOR PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BE	2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-
2.2.7.2.2.01.01 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS - CONSOLIDAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS 2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BOS CILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO SATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO BOSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO BOSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO BOSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITA			-
2.2.7.2.2.02.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER 2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.3.6.2.1.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 3.4.257.982,41 2.3.6.2.1.00.00 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS AGRANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO BOSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO SATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES			-
2.2.7.2.2.02.03 (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER * 2.3.6.2.0.00.00 RESERVAS ATUARIAIS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.00.00 RESERVA ATUARIAI - CONSOLIDAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAI - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAI PARA CONTINGÊNCIAS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO SATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES			-
2.3.6.2.1.00.00 RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO 2.3.6.2.1.01.00 RESERVAS ATUARIALS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS 2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIALS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIALS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALI DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIALS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIALS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER *	-
2.3.6.2.1.01.00 RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	4.257.982,41
2.3.6.2.1.01.01 RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS 4.257.982,41 2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	4.257.982,41
2.3.6.2.1.01.02 RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO 2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - ENDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - ENDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO SIMPLES - ENDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - ENDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	4.257.982,41
2.3.6.2.1.02.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	4.257.982,41
2.3.6.2.1.02.01 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.02 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - VINDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - VINDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - VINDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00 FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA - 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES -	2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.03.01 FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA - 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE REPARTIÇÃ	2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA - 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS DE REFORMADOS - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE RISCOS	2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA - 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE RISCOS DOS DE REFORMED DE REPARTIÇÃO SIMPLES - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE REPARTICADOS DE REPARTICADO	2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA 2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES -	2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.03 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - 2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES -	2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00 FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - 2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES -	2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.05.01 FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
	2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.02 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO -	2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
	2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Beneficios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de **4,90%** ao ano.

ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

	EVOLUÇÃO DAS PRO	OVISÕES MATEMÁTICA	AS - FUNDO EM CAP	ITALIZAÇÃO (PLANO	PREVIDENCIÁRIO)	- BENEFÍCIOS CON	ICEDIDOS
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/23	204.201.239,62	204.826.814,86	-	119.059,48	-	506.515,76	-
jan/24	203.827.022,90	204.451.392,75	-	118.859,55	-	505.510,30	-
fev/24	203.452.806,18	204.075.970,64	-	118.659,62	-	504.504,85	-
mar/24	203.078.589,45	203.700.548,53	ı	118.459,69	-	503.499,39	-
abr/24	202.704.372,73	203.325.126,42	ı	118.259,75	-	502.493,93	-
mai/24	202.330.156,01	202.949.704,31	ı	118.059,82	-	501.488,48	-
jun/24	201.955.939,29	202.574.282,20	-	117.859,89	-	500.483,02	-
jul/24	201.581.722,56	202.198.860,08	-	117.659,96	-	499.477,56	-
ago/24	201.207.505,84	201.823.437,97	-	117.460,03	-	498.472,11	-
set/24	200.833.289,12	201.448.015,86	1	117.260,10	-	497.466,65	-
out/24	200.459.072,40	201.072.593,75		117.060,16	-	496.461,19	-
nov/24	200.084.855,67	200.697.171,64	1	116.860,23	-	495.455,74	-

	EVOLUÇÃO	O DAS PROVISÕES MA	TEMÁTICAS - FUNDO	D EM CAPITALIZAÇÃ	O (PLANO PREVID	ENCIÁRIO) - BENEF	ÍCIOS A CONCEDER	
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCÍÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/23	125.081.768,56	168.542.083,07	20.379.204,71	12.968.584,82	10.112.524,98	-	235.211.061,32	235.211.061,32
jan/24	125.884.788,25	169.125.388,40	20.223.546,97	12.869.529,89	10.147.523,30	-	235.211.568,13	235.211.568,13
fev/24	126.687.807,94	169.708.693,74	20.067.889,22	12.770.474,96	10.182.521,62	-	235.212.074,93	235.212.074,93
mar/24	127.490.827,62	170.291.999,07	19.912.231,48	12.671.420,03	10.217.519,94	=	235.212.581,74	235.212.581,74
abr/24	128.293.847,31	170.875.304,40	19.756.573,73	12.572.365,10	10.252.518,26	=	235.213.088,54	235.213.088,54
mai/24	129.096.867,00	171.458.609,74	19.600.915,99	12.473.310,17	10.287.516,58	=	235.213.595,35	235.213.595,35
jun/24	129.899.886,69	172.041.915,07	19.445.258,24	12.374.255,25	10.322.514,90	-	235.214.102,16	235.214.102,16
jul/24	130.702.906,37	172.625.220,40	19.289.600,50	12.275.200,32	10.357.513,22	-	235.214.608,96	235.214.608,96
ago/24	131.505.926,06	173.208.525,74	19.133.942,75	12.176.145,39	10.392.511,54	-	235.215.115,77	235.215.115,77
set/24	132.308.945,75	173.791.831,07	18.978.285,01	12.077.090,46	10.427.509,86	-	235.215.622,57	235.215.622,57
out/24	133.111.965,44	174.375.136,40	18.822.627,26	11.978.035,53	10.462.508,18	-	235.216.129,38	235.216.129,38
nov/24	133.914.985,12	174.958.441,74	18.666.969,52	11.878.980,60	10.497.506,50	=	235.216.636,18	235.216.636,18

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência e Assistência do Municipio de Alegre

				(Valores em R\$)
Ano da	Número de	Vencimentos	Provento	
Aposentadoria	Servidores		Projetada	Proporcional
2023	40	125.044,14	125.044,14	125.044,14
2024	8	28.379,61	28.572,22	27.922,16
2025	19	60.002,24	61.002,41	57.622,77
2026	7	19.415,86	19.894,99	18.182,29
2027	19	51.312,34	53.130,73	46.732,31
2028	58	165.574,84	173.568,50	144.505,51
2029	26	62.696,90	66.316,61	53.130,64
2030	41	128.959,70	137.584,51	107.163,82
2031	42	109.468,54	118.019,05	88.686,09
2032	19	42.471,12	46.233,72	33.975,58
2033	21	76.827,19	84.427,06	61.305,54
2034	18	48.308,58	53.606,74	36.836,02
2035	20	54.958,52	61.725,66	39.256,51
2036	39	122.919,12	138.982,56	91.089,48
2037	14	36.696,94	42.037,75	25.803,81
2038	20	52.729,35	60.975,84	34.943,40
2039	20	70.671,44	82.548,08	47.209,55
2040	13	41.927,17	49.441,69	26.368,94
2041	6	13.442,84	15.959,51	9.006,48
2042	4	11.279,29	13.548,72	7.355,65
2043	8	18.527,32	22.478,94	12.072,88
2044	10	25.709,91	31.517,56	14.895,98
2045	7	17.694,66	21.922,76	9.607,31
2046	7	16.212,94	20.272,46	9.542,37
2047	4	10.341,90	13.087,15	4.920,63
2048	1	4.770,00	6.107,06	366,04
2049	4	7.788,00	10.037,39	348,30
2050	0	0,00	0,00	0,00
2051	0	0,00	0,00	0,00
2052	0	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00
2054	1	2.438,00	3.288,78	44,93
2055	0	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00
2059	1	2.438,00	3.473,78	40,21
2060	0	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	
TOTAL	49 7	1.429.006,46	1.564.806,37	0,00 1.133.979,34
IUIAL	49/	1.429.000,46	1.304.800,3/	1.133.979,34

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre

ANG		QUANTIDADE		PRO	OVENTOS ANUAIS (R\$)
ANO	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2024	464	124	588	16.239.975,05	2.812.510,11	19.052.485,16
2025	470	127	597	16.466.846,96	2.931.251,53	19.398.098,49
2026	487	130	617	17.089.572,67	3.049.656,08	20.139.228,75
2027	489	133	622	17.187.578,18	3.167.911,04	20.355.489,22
2028	503	135	638	17.721.818,66	3.259.228,72	20.981.047,38
2029	555	137	692	19.672.613,21	3.350.838,75	23.023.451,96
2030	575	139	713	20.410.849,24	3.442.733,74	23.853.582,98
2031	607	140	748	21.646.850,74	3.534.906,39	25.181.757,13
2032	638	142	780	22.802.101,40	3.627.349,54	26.429.450,94
2033	645	144	789	23.085.962,99	3.720.056,11	26.806.019,10
2034	654	146	800	23.431.032,50	3.813.019,15	27.244.051,66
2035	660	148	808	23.654.216,18	3.906.231,81	27.560.447,99
2036	667	150	817	23.940.483,64	3.999.687,34	27.940.170,98
2037	693	152	844	24.904.340,18	4.093.379,09	28.997.719,27
2038	693	153	847	24.930.173,44	4.187.300,53	29.117.473,97
2039	696	155	851	25.038.765,26	4.281.445,21	29.320.210,47
2040	698	157	855	25.141.472,22	4.375.806,79	29.517.279,01
2041	693	159	852	24.984.723,81	4.470.379,03	29.455.102,84
2042	682	161	843	24.576.355,18	4.565.155,78	29.141.510,95
2043	665	163	828	23.979.150,09	4.648.209,74	28.627.359,83
2044	653	164	817	23.544.520,10	4.731.866,31	28.276.386,41
2045	643	166	809	23.194.292,51	4.816.108,96	28.010.401,47
2046	631	167	798	22.745.769,72	4.900.921,48	27.646.691,20
2047	619	169	788	22.310.626,53	4.986.287,99	27.296.914,52
2048	604	170	775	21.780.769,07	5.072.192,96	26.852.962,03
2049	584	172	756	21.049.220,70	5.158.621,15	26.207.841,85
2050	565	174	738	20.349.158,37	5.245.557,67	25.594.716,03
2051	542	175	718	19.535.750,27	5.332.987,89	24.868.738,16
2052	521	177	698	18.756.891,07	5.420.897,52	24.177.788,60
2053	501	179	679	18.011.036,99	5.509.272,55	23.520.309,55
2054	481	180	661	17.296.715,90	5.598.099,27	22.894.815,17
2055	463	182	645	16.648.033,46	5.687.364,22	22.335.397,68
2056	445	184	629	15.990.856,31	5.777.054,26	21.767.910,57
2057	427	186	613	15.361.281,28	5.867.156,50	21.228.437,78
2058	411	188	599	14.758.085,96	5.957.658,32	20.715.744,28
2059	393	190	582	14.100.143,01	6.048.547,35	20.148.690,36

ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 a 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

RREO - ANE	XO 10 (LRF, art. 53, §	1º, inciso II)			em Reais (R\$)
				SALDO FINANCEIRO	RESULTADO
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	DO EXERCÍCIO	ACUMULADO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS		(d) = ("d" exercício	CAPITALIZADO (Fundo
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	anterior) + (c)	de Previdência)
				1	2
2024	18.775.097,63	19.609.797,68	-834.700,05	97.495.229,22	102.292.945,60
2025	18.962.848,61	19.960.984,14	-998.135,53	96.497.093,69	106.282.710,09
2026	19.152.477,09	20.707.743,25	-1.555.266,16	94.941.827,54	109.897.192,71
2027	19.344.001,86	20.929.688,87	-1.585.687,01	93.356.140,53	113.657.618,81
2028	19.537.441,88	21.560.989,02	-2.023.547,14	91.332.593,39	117.153.718,09
2029	19.732.816,30	23.609.193,02	-3.876.376,72	87.456.216,67	118.922.902,32
2030	19.930.144,46	24.445.181,44	-4.515.036,98	82.941.179,69	120.124.469,15
2031	20.129.445,91	25.779.271,59	-5.649.825,68	77.291.354,01	120.222.321,73
2032		27.032.940,54	-6.702.200,17	70.589.153,84	119.246.811,42
2033		27.415.543,60	-6.881.495,83	63.707.658,01	118.039.812,71
2034		27.859.671,40	-7.120.283,15	56.587.374,87	116.529.033,45
2035	20.946.782,13	28.182.223,93	-7.235.441,79	49.351.933,07	114.826.245,97
2036		28.568.164,68	-7.411.914,72	41.940.018,35	112.859.225,39
2037	21.367.812,45	29.631.992,91	-8.264.180,45	33.675.837,90	109.922.674,56
2038		29.758.090,34	-8.176.599,76	25.499.238,13	106.931.959,15
2039	21.797.305,48	29.967.233,01	-8.169.927,52	17.329.310,61	103.801.534,40
2040	22.015.278,54	30.170.771,77	-8.155.493,23	9.173.817,37	100.532.506,77
2041	22.235.431,32	30.115.130,53	-7.879.699,20	1.294.118,17	97.385.847,77
2042	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	29.808.138,92	-7.350.353,28	-6.056.235,11	94.627.317,37
2043		29.300.654,07	-6.618.290,58	-12.674.525,69	92.483.617,23
2044		28.956.413,60	-6.047.226,47	-18.721.752,16	90.819.930,95
2045		28.697.228,93	-5.558.949,93	-24.280.702,09	89.574.963,37
2046		28.340.386,93	-4.970.725,14	-29.251.427,23	88.871.628,66
2047	23.603.358,41	27.997.547,21	-4.394.188,80	-33.645.616,03	88.724.492,04
2048		27.560.601,05	-3.721.209,05	-37.366.825,09	89.259.613,47
2049		26.922.557,26	-2.844.771,35	-40.211.596,44	90.718.866,29
2050		26.316.578,59	-1.998.014,82	-42.209.611,26	93.117.124,55
2051	24.561.749,41	25.597.819,34	-1.036.069,93	-43.245.681,19	96.618.410,00
2052		24.914.160,59	-106.793,69	-43.352.474,88	101.243.301,96
2053		24.264.045,27	791.395,31	-42.561.079,58	107.015.008,24
2054	· ·	23.645.988,24	1.660.006,73	-40.901.072,85	113.959.420,54
2055		23.094.082,49	2.464.972,44	-38.436.100,41	122.068.796,41
2056	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	22.534.182,23	3.280.463,25	-35.155.637,16	131.411.002,04
2057	26.072.791,93	22.002.372,15	4.070.419,78	-31.085.217,38	142.020.286,20
2058		21.497.418,00	4.836.101,85	-26.249.115,52	153.933.866,57
2059	26.596.855,05	20.938.180,81	5.658.674,24	-20.590.441,29	167.273.937,79
2060	,	21.178.341,29	5.684.482,31	-14.905.958,98	181.294.112,87
2061	27.131.451,83	21.420.353,99	5.711.097,84	-9.194.861,13	196.028.544,14
2062		21.664.222,20	5.738.544,15	-3.456.316,98	211.513.081,29
2063		21.820.089,94	5.856.704,07	2.400.387,09	227.877.415,59
2064		,	,	8.376.501,55	245.165.938,22
2065	28.233.097,58	22.136.311,00	6.096.786,58	14.473.288,13	263.425.227,04

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 a 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2066	11.019.500,88	22.296.696,70	-11.277.195,82	3.196.092,31	264.779.576,06
2067	11.129.695,89	22.458.621,02	-11.328.925,12	-8.132.832,81	266.147.291,49
2068	11.240.992,85	22.622.100,50	-11.381.107,65	-19.513.940,46	267.528.563,99
2069	11.353.402,78	22.787.151,85	-11.433.749,08	-30.947.689,54	268.923.587,69
2070	11.466.936,81	22.953.791,92	-11.486.855,11	-42.434.544,65	270.332.560,43
2071	11.581.606,17	23.122.037,69	-11.540.431,51	-53.974.976,16	271.755.683,81
2072	11.697.422,24	23.291.906,30	-11.594.484,06	-65.569.460,23	273.193.163,39
2073	11.814.396,46	23.463.415,06	-11.649.018,60	-77.218.478,82	274.645.208,84
2074	11.932.540,42	23.636.581,40	,	-88.922.519,80	276.112.034,09
2075	12.051.865,83	23.811.422,95	-11.759.557,12	-100.682.076,93	277.593.857,49
2076	12.172.384,49	23.987.957,46	,	-112.497.649,90	*
2077	12.294.108,33	24.166.202,85	-11.872.094,52	-124.369.744,42	280.603.395,36
2078	12.417.049,41	24.346.177,21	-11.929.127,80	-136.298.872,21	282.131.570,30
2079	12.541.219,91	24.527.898,79	-11.986.678,88	-148.285.551,09	283.675.664,74
2080	12.666.632,11	23.723.001,30	-11.056.369,19	-159.341.920,29	286.248.522,07
2081	12.793.298,43	23.928.040,42	-11.134.741,99	-170.476.662,27	288.867.156,49
2082	12.921.231,41	24.134.487,14	-11.213.255,73	-181.689.918,00	291.533.666,66
2083	13.050.443,73	24.342.368,31	-11.291.924,58	-192.981.842,58	294.250.239,60
2084	13.180.948,16	24.551.710,75	-11.370.762,59	-204.352.605,17	297.019.155,06
2085	13.312.757,65	24.762.541,35	-11.449.783,70	-215.802.388,88	
2086	13.445.885,22	24.974.886,99	,	-227.331.390,64	302.723.624,67
2087	13.580.344,07	25.188.774,58	-11.608.430,51	-238.939.821,14	305.664.245,23
2088	13.716.147,52	25.404.231,09	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-250.627.904,72	308.667.351,62
2089	13.853.308,99	25.621.283,52	-11.767.974,53	-262.395.879,25	311.735.761,94
2090	13.991.842,08	25.839.958,91	-11.848.116,83	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2091	14.131.760,50	26.060.284,34	,		318.080.394,42
2092	14.273.078,11	26.282.286,98		-298.181.728,79	321.362.899,26
2093	14.415.808,89	26.505.994,03	-12.090.185,14	-310.271.913,93	324.723.286,65
2094	14.559.966,98	26.731.432,76	,	-322.443.379,71	328.165.061,00
2095	14.705.566,65	26.958.630,51	-12.253.063,87	-334.696.443,58	331.691.885,06
2096	14.852.622,31	27.187.614,72	-	-347.031.435,99	335.307.587,71
2097	15.001.148,54	27.418.412,87	-12.417.264,33	-359.448.700,32	339.016.172,19
2098	15.151.160,02	27.651.052,54	-12.499.892,52	-371.948.592,84	342.821.824,74

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre

Resultado Aritmético

^{2.} Resultado com a capitalização do saldo financeiro

ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2023 (data-base dezembro de 2022), obteve-se o valor de 13,3 anos de duração do passivo do <u>Fundo em Capitalização</u>, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **4,90%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 3.289/2023.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2023), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 13,4 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

	DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
	2024	13,3	4,90%	Portaria 3.289/2023
ſ	2023	13,9	4,93%	Portaria 1.837/2022
Γ	2022	14.3	4.81%	Portaria 6.132/2021

ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não obedece a modelo preconcebido pela Secretaria de Previdência, cuja disponibilização e respectivas regulamentação e orientação eram aguardadas a partir do estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, não havendo publicação de apropriada orientação até o momento da elaboração do presente estudo.

Ganhos e perdas atuariais compreendem os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência) e os efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

I. Taxa de juros

Premissa Atuarial 4,93%

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Rentabilidade das	0 020/
aplicações %	8,83%

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2023, se mostrou acima da meta atuarial de juros definida pela Política de Investimentos.

II. Óbitos de ativos

Óbitos de Ativos			
Eventos Esperado:	3		
Eventos observados:	1		

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 03 óbitos e a ocorrência de 01 óbito no ano de 2023, ou seja 66,34% abaixo do esperado. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.

III. Aposentadorias iminentes

Aposentadorias Iminentes				
Eventos Esperado:	75			
Eventos observados:	20			

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 75 aposentadorias e a ocorrência de 20 aposentadorias no ano de 2023, ou seja 73,34% abaixo. Ficando fora da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (30 a 53).

ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, cabe ao ente federativo

garantir os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no

plano de custeio e na segregação de massa, quando houver, bem como demonstrar a

adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de

gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, inclusive em

caso de equacionamento de deficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS,

apresenta a relação entre o plano de custeio construído sob o rigor da regulamentação

vigente e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo reportada por

ocasião da remessa da bagagem informacional relativa ao presente estudo, relação essa

representada no cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos

atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência por ocasião da postagem do DRAA.

ANEXO 10. Tábuas em geral

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES					
Idades Exatas (x)	I _x	q _x	e _x		
0	100.000	0,01032116084	80,52		
1	98.968	0,00068620491	80,36		
2	98.900	0,00043613040	79,41		
3	98.857	0,00032894336	78,45		
4	98.824	0,00026793468	77,47		
5	98.798	0,00022857202	76,50		
6	98.775	0,00020165650	75,51		
7	98.755	0,00018312586	74,53		
8	98.737	0,00017119339	73,54		
9	98.720	0,00016537118	72,55		
10	98.704	0,00016614713	71,57		
11	98.688	0,00017497262	70,58		
12	98.670	0,00020461721	69,59		
13	98.650	0,00023912024	68,60		
14	98.627	0,00026502536	67,62		
15	98.600	0,00031915724	66,64		
16	98.569	0,00036550378	65,66		
17	98.533	0,00040252575	64,68		
18	98.493	0,00042514434	63,71		
19	98.451	0,00043728469	62,74		
20	98.408	0,00044836455	61,76		
21	98.364	0,00046327786	60,79		
22	98.319	0,00047855888	59,82		
23	98.272	0,00049527186	58,85		
24	98.223	0,00051395076	57,88		
25	98.172	0,00053342403	56,90		
26 27	98.120 98.066	0,00055524558	55,94		
28	98.008	0,00058290426 0,00061798978	54,97 54,00		
29	97.948	0,00061798978	53,03		
30	97.883	0,00063936336	52,07		
31 32	97.814 97.740	0,00075802665	51,10		
33		0,00080959514	50,14		
34	97.661 97.577	0,00086045718 0,00091310393	49,18 48,22		
35			47,27		
	97.488	0,00097227308			
36 37	97.393 97.291	0,00104101474 0,00111891276	46,31 45,36		
38	97.183	0,00111691276	44,41		
39	97.165	0,00120733397	43,46		
40	96.938	0,00130723422	42,52		
41	96.801	0,00141613363	41,58		
42	96.652	0,00153726738	40,64		
43	96.490	0,00183987090	39,71		
44	96.313	0,00202195413	38,78		
45	96.118	0,00202195415	37,86		
46	95.904	0,00243232035	36,94		
47	95.671	0,00243232033	36,03		
48	95.418	0,00287341174	35,13		
49	95.143	0,00287341174	34,23		
50	94.848	0,00315470577	33,33		
51	94.530	0,00362683994	32,44		
52	94.187	0,00302083994	31,56		
53	93.818	0,00391498098	30,68		
54	93.422	0,00454533922	29,81		
55	92.998	0,00490326232	28,94		
56	92.542	0,00490326232	28,08		

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES			
Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x
57	92.052	0,00571987597	27,23
58	91.525	0,00617589070	26,38
59	90.960	0,00667262655	25,54
60	90.353	0,00721898138	24,71
61	89.701	0,00782770751	23,89
62	88.998	0,00851018926	23,07
63	88.241	0,00927743468	22,26
64	87.422	0,01013398371	21,47
65	86.536	0,01107134728	20,68
66	85.578	0,01210160106	19,91
67	84.543	0,01325506162	19,15
68	83.422	0,01454954794	18,40
69	82.208	0,01598771329	17,66
70	80.894	0,01754506876	16,94
71	79.475	0,01923770223	16,23
72	77.946	0,02112071939	15,54
73	76.300	0,02322460202	14,87
74	74.528	0,02555087943	14,21
75	72.623	0,02805112839	13,57
76	70.586	0,03074740719	12,95
77	68.416	0,03373568047	12,34
78	66.108	0,03707005987	11,75
79	63.657	0,04075471153	11,19
80	61.063	0,04479397086	10,64
81	58.328	0,04898636159	10,12
82	55.470	0,05335519023	9,61
83	52.511	0,05792687023	9,13
84	49.469	0,06273159072	8,66
85	46.366	0,06780414496	8,20
86	43.222	0,07318496691	7,76
87	40.059	0,07892144128	7,34
88	36.897	0,08506957614	6,92
89	33.758	0,09169616143	6,52
90	30.663	0,09888158605	6,13
91	27.631	0,10672355836	5,74
92	24.682	0,11534208301	5,37
93	21.835	0,12488620994	5,00
94	19.108	0,13554332229	4,65
95	16.518	0,14755212242	4,30
96	14.081	0,16122110048	3,96
97	11.811	0,17695528171	3,62
98	9.721	0,19529571258	3,29
99	7.822	0,21697890623	2,97
100	6.125	0,24302803873	2,65
101	4.637	0,27489501808	2,34
102	3.362	0,31468298354	2,04
103	2.304	0,36548719539	1,75
104	1.462	0,43186451728	1,46
105	831	0,52020901485	1,19
106	399	0,63764675031	0,95
107	144	0,78373387126	0,73
108	31	0,92449321601	0,58
109	2	0,99215098894	0,51
110	0	0,99993184300	0,50
111	0	0,999999953	0,50

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 96 DE 101

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS			
Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x
0	100.000	0,01204461	73,56
1	98.796	0,00083089	73,46
2	98.713	0,00054985	72,52
3	98.659	0,00042527	71,56
4	98.617	0,00035290	70,59
5	98.582	0,00030558	69,61
6	98.552	0,00027307	68,63
7	98.525	0,00025093	67,65
8	98.501	0,00023748	66,67
9	98.477	0,00023277	65,68
10	98.454	0,00023849	64,70
11	98.431	0,00025820	63,72
12	98.405	0,00029817	62,73
13	98.376	0,00036867	61,75
14	98.340	0,00048617	60,77
15	98.292	0,00096581	59,80
16	98.197	0,00123530	58,86
17	98.076	0,00147935	57,93
18	97.931	0,00167776	57,02
19	97.766	0,00183640	56,11
20	97.587	0,00199485	55,21
21	97.392	0,00214820	54,32
22	97.183	0,00224849	53,44
23	96.964	0,00228165	52,56
24	96.743	0,00226492	51,68
25	96.524	0,00222549	50,79
26	96.309	0,00219172	49,91
27	96.098	0,00217275	49,01
28	95.889	0,00218250	48,12
29	95.680	0,00221556	47,22
30	95.468	0,00225390	46,33
31	95.253	0,00229034	45,43
32	95.035	0,00233649	44,53
33	94.813	0,00239342	43,64
34	94.586	0,00246218	42,74
35	94.353	0,00254451	41,85
36	94.113	0,00264093	40,95
37	93.864	0,00275130	40,06
38	93.606	0,00287629	39,17
39	93.337	0,00301796	38,28
40	93.055	0,00317755	37,39
41	92.759	0,00335868	36,51
42	92.448	0,00356552	35,63
43	92.118	0,00380104	34,76
44	91.768	0,00406508	33,89
45	91.395	0,00435492	33,02
46	90.997	0,00467065	32,17
47	90.572	0,00501615	31,32
48	90.118	0,00539304	30,47
49	89.632	0,00580201	29,63
50	89.112	0,00624328	28,80
51	88.555	0,00024328	27,98
52	87.960	0,00071703	27,17
53	87.325	0,00722721	26,36
54	86.646	0,00777348	25,56
55	85.922	0,00835841	24,78
		·	
56	85.149	0,00966910	24,00

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 97 DE 101

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS			
Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x
57	84.326	0,01038171	23,22
58	83.450	0,01112709	22,46
59	82.522	0,01191690	21,71
60	81.538	0,01277002	20,97
61	80.497	0,01370337	20,23
62	79.394	0,01472442	19,50
63	78.225	0,01584645	18,79
64	76.985	0,01707953	18,08
65	75.671	0,01839930	17,39
66	74.278	0,01984228	16,71
67	72.804	0,02148967	16,03
68	71.240	0,02338831	15,37
69	69.574	0,02552637	14,73
70	67.798	0,02783886	14,10
71	65.910	0,03031276	13,49
72	63.912	0,03301537	12,90
73	61.802	0,03597190	12,32
74	59.579	0,03919098	11,76
75	57.244	0,04265686	11,22
76	54.802	0,04638743	10,70
77	52.260	0,05044295	10,20
78	49.624	0,05486648	9,71
79	46.901	0,05968338	9,25
80	44.102	0,06396131	8,80
81	41.281	0,06848876	8,37
82	38.454	0,07330059	7,95
83	35.635	0,07843757	7,54
84	32.840	0,08394774	7,14
85	30.083	0,08988813	6,75
86	27.379	0,09632701	6,36
87	24.742	0,10334689	5,99
88	22.185	0,11104832	5,62
89	19.721	0,11955522	5,26
90	17.363	0,12902191	4,90
91	15.123	0,13964296	4,56
92	13.011	0,15166693	4,22
93	11.038	0,16541598	3,88
94	9.212	0,18131439	3,55
95	7.542	0,19993071	3,23
96	6.034	0,22204157	2,91
97	4.694	0,24872968	2,59
98	3.527	0,28153692	2,29
99	2.534	0,32270376	1,99
100	1.716	0,37553296	1,70
101	1.072	0,44487216	1,42
102	595	0,53740169	1,15
103	275	0,65993315	0,91
104	94	0,80883260	0,70
105	18	0,94190181	0,56
106	1	0,99552444	0,50
107	0	0,99997840	0,50
108	0	1,0000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,0000000	0,50
111	0	1,0000000	0,50

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 98 DE 101

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 36, inciso I, alínea "a" da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a <u>"Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos"</u>, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas <u>não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, segregadas por sexo.</u>

AMBOS OS SEXOS			
Idades Exatas (x)	l _x	q _x	e _x
0	100.000	0,01120321	77,03
1	98.880	0,00078201	76,90
2	98.802	0,00049666	75,96
3	98.753	0,00037474	75,00
4	98.716	0,00030562	74,02
5	98.686	0,00026135	73,05
6	98.660	0,00023151	72,07
7	98.637	0,00021160	71,08
8	98.617	0,00019974	70,10
9	98.597	0,00019567	69,11
10	98.578	0,00020038	68,12
11	98.558	0,00021624	67,14
12	98.537	0,00024738	66,15
13	98.512	0,00030038	65,17
14	98.483	0,00038544	64,19
15	98.445	0,00065253	63,21
16	98.380	0,00083233	62,25
17	98.300	0,00095733	61,30
18	98.206	0,00106914	60,36
19	98.101	0,00100914	59,43
20	97.988		58,49
-		0,00123922	57,57
21	97.866	0,00132293	·
22	97.737	0,00137953	56,64
23	97.602	0,00140257	55,72
24	97.465	0,00140121	54,80
25	97.329	0,00138870	53,87
26	97.194	0,00138032	52,95
27	97.059	0,00138265	52,02
28	96.925	0,00140359	51,09
29	96.789	0,00143987	50,16
30	96.650	0,00148180	49,23
31	96.507	0,00152442	48,31
32	96.359	0,00157277	47,38
33	96.208	0,00162679	46,45
34	96.051	0,00168800	45,53
35	95.889	0,00175954	44,60
36	95.721	0,00184264	43,68
37	95.544	0,00193647	42,76
38	95.359	0,00204172	41,84
39	95.164	0,00216016	40,93
40	94.959	0,00229163	40,02
41	94.741	0,00244013	39,11
42	94.510	0,00261141	38,20
43	94.263	0,00280878	37,30
44	93.999	0,00303066	36,40
45	93.714	0,00327393	35,51
46	93.407	0,00353538	34,63
47	93.077	0,00333330	33,75
48	92.722	0,00301487	32,88
49	92.722	0,00411154	32,00
50	91.931		31,15
		0,00476896	
51	91.493	0,00513713	30,30
52	91.023	0,00552938	29,45
53	90.520	0,00594638	28,61
54	89.981	0,00639169	27,78
55	89.406	0,00687537	26,96
56	88.792	0,00739824	26,14

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 99 DE 101

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ AMBOS OS SEXOS)

Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 36, inciso I, alínea "a" da Portaria MTP nº 1.467/2022, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, segregadas por sexo.

AMBOS OS SEXOS Idades Exatas Ix e_x q_x (x) 57 88.135 0.00795378 25.33 58 87.434 0,00854242 24,53 59 86.687 0,00917349 23,74 60 85.892 0,00985994 22,95 0,01061519 22,17 61 85.045 62 84.142 0.01144771 21,41 63 83.179 0,01236868 20,65 82.150 19,90 81.050 0,01448282 19,16 66 79.876 0,01568496 18,44 67 78.624 0.01704603 17.72 68 77.283 0,01859698 17,02 69 75.846 0,02033206 16,34 70 74.304 0,02220689 15,66 71 72.654 72 70.894 0,02643434 14,37 73 69.020 0.02887052 13.75 74 67.027 0.03153468 13.14 75 64.914 0.03439347 12,55 76 62.681 0,03746709 11,98 60.333 0,04083425 11,43 78 57.869 0,04454367 10,89 79 55.291 0.04860682 10.38 80 52 604 0.05262772 9.88 81 49.835 0.05683528 9,40 82 47.003 0,06125575 8,94 0,06591932 44.124 8,49 84 41.215 0,07086092 8,05 85 38.295 0.07612130 7.63 86 35 380 0.08174838 7 22 87 32,487 0.08779897 6.82 88 29.635 0,09434096 6,42 89 0,10145626 26.839 6,04 90 24.116 0,10924466 5,67 91 21.482 0.11782893 5.30 92 18.950 0.12736185 4 94 93 16.537 0,13803588 4.59 94 14.254 0,15009664 4,24 95 12.115 0,16386219 3,91 96 0,17975103 10.130 3,57 97 0.19832341 8.309 3.25 98 6.661 0,22034384 2,93 99 5.193 0,24687703 2,61 100 3.911 0,27943760 2,30 101 2.818 0,32022444 2,00 102 1.916 0.37247756 1.71 103 1 202 0.44095734 1 43 104 672 0.53226162 1,16 105 314 0,65331527 0,92 0,80149946 106 109 0,71 22 108 0,99468680 0.51 1 109 0 0.99996935 0.50 110 0 1.00000000 0.50 1,00000000

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2023 – ALEGRE PÁGINA 100 DE 101

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

х	i _x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

Х	i _x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084